



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: **002210-0200/15-0**

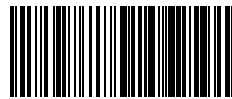
Gabinete: **Letícia**

Data de abertura: **25 de fevereiro de 2015**

Matéria: **Contas de Gestão**

Órgão: **CM DE GETÚLIO VARGAS - 48801**

Interessado(s): **Aquiles Pessoa da Silva**



CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	97.057,16	76.677,46	68.154,53
2º Bimestre	94.408,93	98.430,67	97.942,10
3º Bimestre	79.806,16	83.253,40	83.392,35
4º Bimestre	83.038,01	87.342,86	82.508,75
5º Bimestre	79.396,86	83.247,90	87.735,76
6º Bimestre	111.629,68	116.324,51	118.730,90

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 16647

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 4774 de 28/02/2014

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 30,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (C)	Excesso ao Subsídio Máximo (D) [C > B]
Janeiro	25.322,25	7.596,68	2.360,94	0,00
Fevereiro	25.322,25	7.596,68	2.360,94	0,00
13o. Subsídio	25.322,25	7.596,68	0,00	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://rclweb.zapto.org/rc15app2/TRWPMenu.aspx?cp=15

Não foram inseridas observações.

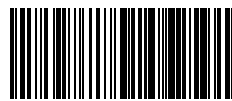
5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.



Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aquiles Pessoa da Silva

CPF: 14032562091

Cargo/Função: PRESIDENTE

Mandato - Início e Término: 01/01/2015 a 31/12/2015

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

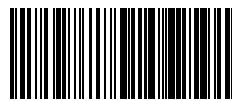


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 15.0.0.0

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



11501033417932884

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



27/03/2015 - 15:09:51

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 28/02/2015

Página

6

Processo
02210-0200/15-0

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

GETÚLIO VARGAS, 27 de Março de 2015

MARIO ALCIR TYBURSKI

Contabilista

AQUILES PESSOA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Página da
peça

5

Peça
0151747

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
EF912

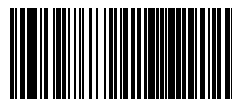


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 15.0.0.1

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



21501033681902916

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



26/05/2015 - 10:42:59

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 30/04/2015

Página

11

Processo
02210-0200/15-0

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

Página da
peça

5

Peça
0173547

GETÚLIO VARGAS, 26 de Maio de 2015

MARIO ALCIR TYBURSKI

Contabilista

AQUILES PESSOA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
7C1D4



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2015
Período: 1º Semestre
CM DE GETÚLIO VARGAS



41505020899448910

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.0.4

28/07/2015

09:32:14

Pág.: 2/2

CM DE GETÚLIO VARGAS, 28/07/2015

AQUILES PESSOA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Adriane Marli Bundchen
Responsável pelo Controle Interno



Período	Tipo	Data	Forma de publicação
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://rclweb.zapto.org/rcl5app2/TRWPMenu.aspx?cp=15

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1.3 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Município - Valor Digitado

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	32.701.926,50
---------------------------------------	---------------

5.2.8 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo)

5.2.8.1 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo) do exercício de 2014 - 01/07/2014 a 31/12/2014

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.761,28	0,00	245.761,28
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	604,68	0,00	604,68
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		245.156,60	0,00	245.156,60

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Digitado	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
1112043102	IRRF - Legislativo - Exercício Anterior	2.977,78	0,00	2.977,78
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		2.977,78	0,00	2.977,78

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		242.178,82	0,00	242.178,82

5.2.8.2 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo) do exercício de 2015 - 01/01/2015 a 30/06/2015

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.872,91	0,00	255.872,91
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319008990400	Contribuicao da entidade para o atendimento a saude do servidor	637,92	0,00	637,92
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		255.234,99	0,00	255.234,99

CONTAS DE RECEITA

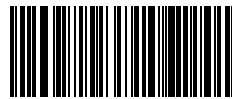
Cod. Conta	Descrição	Valor Digitado	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
1112043102	IRRF - Legislativo - Exercício Atual	4.032,95	0,00	4.032,95
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		4.032,95	0,00	4.032,95

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		0,00	0,00	0,00



Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	251.202,04	0,00	251.202,04
Total da Despesa com Pessoal	493.380,86	0,00	493.380,86

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aquiles Pessoa da Silva

CPF: 14032562091

Cargo/Função: PRESIDENTE

Mandato - Início e Término: 01/01/2015 a 31/12/2015

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 3º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No mês de março/2015, relativamente ao item subsídios do Presidente estão computados os valores de R\$ 3.287,80 correspondente ao subsídio do mesmo e R\$ 1.534,63 relativo ao adiantamento de parcela do 13º Salário, perfazendo portanto o montante de R\$ 4.822,43.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas
Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 15.0.0.2

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



31501020693615889

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



24/07/2015 - 15:27:20

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 30/06/2015

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

GETÚLIO VARGAS, 24 de Julho de 2015

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contabilista

AQUILES PESSOA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Página

20

Processo
02210-0200/15-0

Página da
peça

7

Peça
0201009

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
F217F



Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2015
CM DE GETÚLIO VARGAS
1º Semestre



31503020693615889

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



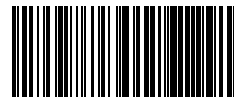
15.0.0.2
24/07/2015
15:27:20
Pág.: 2/2

GETÚLIO VARGAS, 24 de Julho de 2015 .

AQUILES PESSOA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Responsável pela Administração Financeira

Responsável pelo Controle Interno



TOTAL **6.872,41D** **231.923,20D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	97.057,16	76.677,46	68.154,53
2º Bimestre	94.408,93	98.430,67	97.942,10
3º Bimestre	79.806,16	83.253,40	83.392,35
4º Bimestre	83.038,01	87.342,86	82.508,75
5º Bimestre	79.396,86	83.247,90	87.735,76
6º Bimestre	111.629,68	116.324,51	118.730,90

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 16647

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 4967 de 20/03/2015

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 30,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (C)	Excesso ao Subsídio Máximo (D) [C > B]
Janeiro	25.322,25	7.596,68	2.360,94	0,00
Fevereiro	25.322,25	7.596,68	2.360,94	0,00
Março	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Abril	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Mai	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Junho	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Julho	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Agosto	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
13o. Subsídio	25.322,25	7.596,68	1.180,47	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

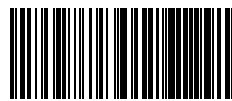
Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://rclweb.zapto.org/rcl5app2/TRWPMenu.aspx?cp=15

Não foram inseridas observações.



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aquiles Pessoa da Silva

CPF: 14032562091

Cargo/Função: PRESIDENTE

Mandato - Início e Término: 01/01/2015 a

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

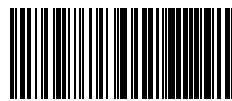
Não houve substituições formais no 3º bimestre.

Não houve substituições formais no 4º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No mês de março/2015, relativamente ao item subsídios do Presidente estão computados os valores de R\$ 3.287,80 correspondente ao subsídio do mesmo e R\$ 1.534,63 relativo ao adiantamento de parcela do 13º Salário, perfazendo portanto o montante de R\$ 4.822,43.



41501033699243297

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



25/09/2015 - 15:26:27

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 31/08/2015

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

GETÚLIO VARGAS, 25 de Setembro de 2015

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contabilista

AQUILES PESSOA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

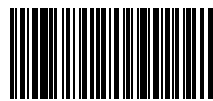


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 15.0.0.2

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE - Solicitação Formal



173006152156948454

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



24/07/2015 - 16:21:23

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 30/06/2015

Nada a Declarar

Página

29

Processo
02210-0200/15-0

Página da
peça

2

Peça
0201075

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
1E4C2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 15.0.0.2

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE - Solicitação Formal



173006152156948454

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



24/07/2015 - 16:21:23

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 30/06/2015

Página
30

Processo
02210-0200/15-0

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

GETÚLIO VARGAS, 24 de Julho de 2015

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contabilista

AQUILES PESSOA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Página da
peça
3

Peça
0201075

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
1E4C2



TOTAL **6.872,41D** **286.181,40D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	97.057,16	76.677,46	68.154,53
2º Bimestre	94.408,93	98.430,67	97.942,10
3º Bimestre	79.806,16	83.253,40	83.392,35
4º Bimestre	83.038,01	87.342,86	82.508,75
5º Bimestre	79.396,86	83.247,90	87.735,76
6º Bimestre	111.629,68	116.324,51	118.730,90

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 16647

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 4967 de 20/03/2015

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 30,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (C)	Excesso ao Subsídio Máximo (D) [C > B]
Janeiro	25.322,25	7.596,68	2.360,94	0,00
Fevereiro	25.322,25	7.596,68	2.360,94	0,00
Março	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Abril	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Mai	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Junho	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Julho	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Agosto	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Setembro	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Outubro	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
13o. Subsídio	25.322,25	7.596,68	1.180,47	0,00

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://rclweb.zapto.org/rcl5app2/TRWPMenu.aspx?cp=15



Não foram inseridas observações.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Aquiles Pessoa da Silva

CPF: 14032562091

Cargo/Função: PRESIDENTE

Mandato - Início e Término: 01/01/2015 a

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 3º bimestre.

Não houve substituições formais no 4º bimestre.

Não houve substituições formais no 5º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No mês de março/2015, relativamente ao item subsídios do Presidente estão computados os valores de R\$ 3.287,80 correspondente ao subsídio do mesmo e R\$ 1.534,63 relativo ao adiantamento de parcela do 13º Salário, perfazendo portanto o montante de R\$ 4.822,43.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 15.0.0.2

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



51501030071890864

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



21/11/2015 - 14:32:26

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 31/10/2015

Página

38

Processo
02210-0200/15-0

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

Página da
peça

5

Peça
0244453

GETÚLIO VARGAS, 21 de Novembro de 2015

MARIO ALCIR TYBURSKI

Contabilista

AQUILES PESSOA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
1D6F4



Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2015
CM DE GETÚLIO VARGAS
2º Semestre



61503133685102772

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



15.0.0.3
28/01/2016
14:49:32
Pág.: 3/3

GETÚLIO VARGAS, 28 de Janeiro de 2016 .

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal

EDIANE SIMONE CESCA BORTOLOTTI
Responsável pela Administração Financeira

ADRIANE MARLI BUNDCHEN
Responsável pelo Controle Interno



TOTAL **6.872,41D** **191.154,84D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	97.057,16	76.677,46	68.154,53
2º Bimestre	94.408,93	98.430,67	97.942,10
3º Bimestre	79.806,16	83.253,40	83.392,35
4º Bimestre	83.038,01	87.342,86	82.508,75
5º Bimestre	79.396,86	83.247,90	87.735,76
6º Bimestre	111.629,68	116.324,51	118.730,90

3. Índices Constitucionais

3.1 Índices Constitucionais do Poder Legislativo

3.1.1 Limites Constitucionais do Legislativo - artigo 29 da CF/88

Número de Habitantes: 16647

Número da Lei que Fixou o Subsídio: 4967 de 20/03/2015

Número de Vereadores: 9

Fonte: IBGE

3.1.2 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VI do artigo 29 da CF

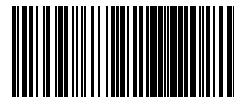
Mês	Subsídio Dep. Estadual RS (A)	Subsídio Máximo Vereador (B) 30,00% sobre (A)	Subsídio Fixado - Vereador / 13º subsídio (C)	Excesso ao Subsídio Máximo (D) [C > B]
Janeiro	25.322,25	7.596,68	2.360,94	0,00
Fevereiro	25.322,25	7.596,68	2.360,94	0,00
Março	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Abril	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Mai	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Junho	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Julho	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Agosto	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Setembro	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Outubro	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Novembro	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
Dezembro	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00
13o. Subsídio	25.322,25	7.596,68	2.529,04	0,00

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Descrição	Valor Digitado
Receita Total do Município - Item 3.1.3 do RVE	32.657.239,63

3.1.4 Remuneração dos Vereadores

Código	Especificação	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				



Código	Especificação	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319011740000	Subsidios	280.632,15	0,00	280.632,15
319013020300	Inss - Agentes politicos	71.540,26	0,00	71.540,26
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		352.172,41	0,00	352.172,41

Código	Especificação	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE VEREADORES		352.172,41	0,00	352.172,41

3.1.5 Verificação do Limite Legal conforme disposto no inciso VII do artigo 29 da CF

Receita total do Município	32.657.239,63
Limite Legal - inciso VII do art. 29 da Constituição Federal (5% s/ Receita Total do Município)	1.632.861,98
Total da Remuneração de Vereadores	352.172,41
Percentual do Total da Remuneração de Vereadores sobre a Receita total do Município	1,08%

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_VER.TXT	BAV_47	0	0	AVISO	O somatório das contas que iniciam com 3 e 4 - Variações Patrimoniais Diminutivas, R\$ 588.068,22, e Variações Patrimoniais Aumentativas, R\$ 0,00, - não podem estar zeradas
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	AVISO	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

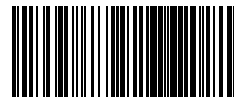
5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.3 Data e forma de Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - § 2º do art. 55 da LRF

Periodo	Tipo	Data	Forma de publicação
1º Semestre	Mural	28/07/2015	Mural Junto ao Centro Administrativo Municipal e CMV
	Jornal	28/07/2015	Tribuna Getuliense
	Internet	28/07/2015	http://www.pmgv.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	29/01/2016	Mural Junto ao Centro Administrativo Municipal e CMV
	Jornal	29/01/2016	Tribuna Getuliense
	Internet	29/01/2016	http://www.pmgv.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://rclweb.zapto.org/rcl5app2/TRWPMenu.aspx?cp=15



61501133685102772

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2016 - 14:49:32

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 31/12/2015

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1.3 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Município - Valor Digitado

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO 33.562.304,67

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.2 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Legislativo - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	1111119120400000	Banrisul SA - CÂMARA DE VEREADORES	191.154,84	0,00	191.154,84
TOTAL			191.154,84	0,00	191.154,84

5.2.8 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo)

5.2.8.2 Modelo 10 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Legislativo) do exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

CONTAS DE DESPESA					
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.543,45	0,00	535.543,45	
DEDUÇÕES					
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
319008990400	Contribuicao da entidade para o atendimento a saude do servidor	1.296,24	0,00	1.296,24	
319094010300	Ferias e/ou aviso previo indenizado	1.499,44	0,00	1.499,44	
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA			532.747,77	0,00	532.747,77

CONTAS DE RECEITA					
Cod. Conta	Descrição	Valor Digitado	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1112043102	IRRF - Legislativo - Exercício Atual	7.428,24	0,00	7.428,24	
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA			7.428,24	0,00	7.428,24

CONTAS PATRIMONIAIS					
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS			0,00	0,00	0,00



RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal		525.319,53	0,00	525.319,53

5.2.9 Modelo 11 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Digitado	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Digitado	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	8.766,71	0,00	8.766,71	8.766,71
TOTAL		8.766,71	0,00	8.766,71	8.766,71

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

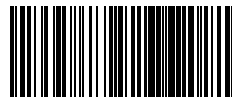
Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	182.388,13	0,00	182.388,13	182.388,13
TOTAL		182.388,13	0,00	182.388,13	182.388,13

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Atual			
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	191.154,84	0,00	191.154,84	
TOTAL		191.154,84	0,00	191.154,84

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1 LIVRE



5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2014 - 01/01/2014 a 31/12/2014

Receita Realizada no Exercício Anterior	Valor Digitado
	29.638.243,47

5.2.10.3 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Gastos Totais do Legislativo - do exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

CONTAS DE DESPESA CORRENTE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	589.113,22	0,00	589.113,22
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		589.113,22	0,00	589.113,22

CONTAS DE DESPESA DE CAPITAL

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
449039990000	Outros servicos	300,00	0,00	300,00
449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicacao	36,00	0,00	36,00
449052120000	Aparelhos e utensilios domesticos	359,00	0,00	359,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		695,00	0,00	695,00

TOTAL DAS DESPESAS	589.808,22	0,00	589.808,22
---------------------------	-------------------	-------------	-------------------

CONTAS DE DESPESA

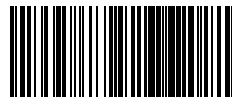
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO	589.808,22	0,00	589.808,22
---	-------------------	-------------	-------------------

5.2.10.4 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Folha de Pagamento do Legislativo - do exercício de 2015 - 01/01/2015 a 31/12/2015

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.543,45	0,00	535.543,45



CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319094010300	Ferias e/ou aviso previo indenizado	1.499,44	0,00	1.499,44
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		534.044,01	0,00	534.044,01

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
339046010000	Indenizacao auxilio-alimentacao	2.743,21	0,00	2.743,21
TOTAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.743,21	0,00	2.743,21
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO		536.787,22	0,00	536.787,22

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.2 Poder Legislativo

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2015.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2014.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2015.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

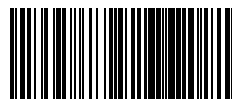
Poder Legislativo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Vilmar Antônio Soccol

CPF: 42973007020

Cargo/Função: Presidente



Mandato - Início e Término: 01/01/2016 a 31/12/2016

Nome: Aquiles Pessoa da Silva

CPF: 14032562091

Cargo/Função: PRESIDENTE

Mandato - Início e Término: 01/01/2015 a 31/12/2015

Não houve substituições formais no 1º bimestre.

Não houve substituições formais no 2º bimestre.

Não houve substituições formais no 3º bimestre.

Não houve substituições formais no 4º bimestre.

Não houve substituições formais no 5º bimestre.

Não houve substituições formais no 6º bimestre.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a Declarar

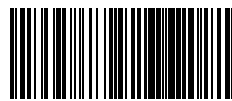


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 15.0.0.3

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE



61501133685102772

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2016 - 14:49:32

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 31/12/2015

Página

54

Processo
02210-0200/15-0

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

GETÚLIO VARGAS, 28 de Janeiro de 2016

MARIO ALCIR TYBURSKI

Contabilista

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL

Presidente da Câmara Municipal

Página da
peça

10

Peça
0276410

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
8EAD5



61508133685102772



Balço Patrimonial

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 31/12/2015

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	191.154,84
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	191.154,84
ATIVO PERMANENTE	695,00
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	695,00
TOTAL	191.849,84

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	191.154,84
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	8.766,71
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	182.388,13
PASSIVO PERMANENTE	0,00
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
TOTAL	191.154,84
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	695,00

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro será gerado a partir do 6º bimestre de 2016.



Balanco Patrimonial

CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 31/12/2015

e. Notas Explicativas

GETÚLIO VARGAS , 28 de Janeiro de 2016

Gestor responsável pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015 - Vilmar Antônio Soccol - Presidente da Câmara Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contabilista

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Programa Autenticador de Dados - PAD Versão: 15.0.0.3

Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE - Solicitação Formal

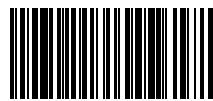
CM DE GETÚLIO VARGAS

ORGÃO Nº: 48801

CNPJ: 87613410000196

01/01/2015 a 31/12/2015

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



173112153449847774



28/01/2016 - 15:52:03

Página
63

Processo
02210-0200/15-0

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

GETÚLIO VARGAS, 28 de Janeiro de 2016

MARIO ALCIR TYBURSKI
Contabilista

VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal

Página da
peça
3

Peça
0276603

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
CEC64

Despesas Parlamentares —

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rio Grande do Sul - Brasil

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Despesas Parlamentares](#)

Sobre a Câmara

- [Acesso](#)
- [História](#)
- [Função e Definição](#)
- [Estrutura](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Noticias](#)
- [Boletim Informativo](#)
- [Clipping](#)
- [Agenda](#)
- [Galeria de Fotos](#)
- [Galeria de Vídeos](#)

Despesas Parlamentares
por Programa Interlegis — publicado 29/10/2014 11h10, última modificação 05/12/2014 08h56
Repasses, verbas indenizatórias, cotas, subsídios, viagens e demais despesas dos parlamentares.

Diárias Vereadores
Leia mais...

- [RSS](#)

Pesquisa de Opinião

Gostou do novo portal?

Sim
 Não
 Pode melhorar

Total de votos: 43

Acesso à Informação

Inicio

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

[Página Inicial](#) | [Fóruns](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [RSS](#)

10:47 quinta-feira 30/07/2015

ACESSO
67789

**DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO**

**Peça
0370471**

Página da
peça
1

**Processo
02210-0200/15-0**

Página
68

Assinado digitalmente por: ANA REINET RIBEIRO AITA em 05/07/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.08C7.729A.D7BE.8100.7129.

Orçamento e Finanças — x

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas


Apps Câmara Municipal d... Câmara de Vereado... Prefeitura Municipal... Câmara Municipal d... Nova guia Home Page

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

RCL RCL Sistemas

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas

Despesas do Mês

Informe:  Ano: Mês: Dia: [Visualizar Relatório](#)

[Portal da Transparência](#)

Pesquisa de Opinião

Gostou do novo portal?

Sim Não Pode melhorar

Total de votos: 43

Acesso à Informação

Sobre a Câmara

- Acesso
- História
- Função e Definição
- Estrutura
- Regimento Interno
- Noticias
- Boletim Informativo
- Clipping
- Agenda
- Galeria de Fotos
- Galeria de Vídeos

Processo Legislativo

Parlamentares

Legislaturas

14:38 10/08/2015

Recibo de Informações Nº 9/2015
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Aplicação da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011

Órgão: CM DE GETÚLIO VARGAS
Encerramento: 30/11/2015 às 14h e 28min
Site: www.getuliovargas.rs.leg.br
População: 16647

Justificativa/Observação:

Pergunta	Resposta
Pedido de informações por meio da internet (Artigos 9º e 10, § 2º da Lei nº 12.527/2011)	S
Relatório de pedidos de informação (Artigo 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011)	N
Informações sobre contratos celebrados (Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
Informações organizacionais (Artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011)	
- Registro de Competências	S
- Estrutura Organizacional	S
- Endereço de Unidades	S
- Telefone da Unidade	S
- Horário de Atendimento	S
Informações sobre licitações e seus editais e resultados (Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
Ferramenta de pesquisa (Artigo 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011)	S
Canal de Comunicação com o Cidadão ("fale conosco" - Ouvidoria) (Artigo 8º, § 3º, inciso VII, da Lei nº 12.527/2011)	S
Administração do patrimônio público - Imóveis (Artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	N
Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	N
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N
Administração do patrimônio público - Veículos (Artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011)	
Existência de histórico das informações (art. 8º)	N
Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	N
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N
Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)	
- Relação dos servidores	S
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	S
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	N

- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	N
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	N
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	N
Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011) - Nome do beneficiário	S
- Cargo do beneficiário	S
- Número de diárias usufruídas por afastamento	S
- Período de afastamento	S
- Motivo do afastamento	S
- Local de destino	S
- Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	N
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	N
- Existência de histórica das informações (art. 8º)	S
Publicação de respostas a perguntas mais frequentes (Artigo 8º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011)	S
Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	5,5
Instrumento Normativo local que regulamente a LAI (Artigo 45 da Lei nº 12.527/2011)	S
Serviços e atividades de interesse coletivo - Legislativo (Artigo 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)	
- Leis municipais e atos infralegais (resoluções/decretos)	S
- Projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações	N
- Votações nominais, quando cabíveis	S
- Pauta das Comissões e das Sessões do Plenário	S
- Ferramenta de pesquisa (art. 8º, § 3º, I)	S
- Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II)	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S
Controle externo - Legislativo (Artigo 7º, inciso VII, alínea "b" da Lei nº 12.527/2011)	N

Recibo emitido em 30/03/2016 às 12:17

Código de Autenticação

YKCX3-IMUL2-RQFB4

Recursos Humanos	Instruções sobre como fazer
Despesas Parlamentares	solicitações com base na Lei de
Acesso à Informação	Acesso à Informação a esta Casa
Dados Abertos	Legislativa.
Atos Legislativos	Leia mais...

Dados Abertos

Links Úteis

[Prefeitura Municipal](#)

[Assembleia Legislativa](#)

[Câmara dos Deputados](#)

[Senado Federal](#)

[Programa Interlegis](#)

[Tribunal de Contas do Estado](#)

[Faculdade IDEAU](#)

[Congresso Nacional](#)

[Governo do Estado do Rio Grande do Sul](#)

Informações sobre os dados disponíveis neste portal em formato aberto e legível por máquinas.

[Leia mais...](#)

Atos Legislativos

Decretos Legislativos, Portarias Legislativas, Resoluções

[Leia mais...](#)

Pesquisa de Opinião

Gostou do novo portal?

- Sim
 Não
 Pode melhorar



Total de votos: 43



**Acessos à
Informação**

Institucional

Atividade Legislativa **Serviços**

Atendimento

• [Acesso](#)

• [Parlamentares](#)

• [Legislaturas](#)

• [Transparência](#)

• [Informações ao](#)

Horário de atendimento ao público:

08h30min às 11h30min

- [História](#)
- [Função e Definição](#)
- [Estrutura](#)
- [Notícias](#)
- [Agenda](#)
- [Blog](#)

- [Mesa Diretora](#)
- [Comissões](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Lei Orgânica Municipal](#)
- [Legislação Municipal](#)

- [Cidadão](#)
- [Fóruns](#)
- [Dados Abertos](#)
- [Boletim Informativo](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [RSS](#)

13h30min às 17horas

Endereço: Rua Irmão Gabriel Leão,
n.º 681,
Getúlio Vargas, RS - CEP: 99900-000

Fone: (54) 3341-3889

E-mail:

camaragv@camaragv.rs.gov.br

Processo
02210-0200/15-0

Página da
peça
6

Peça
0370474

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
8A729



Este site é feito com o software livre e aberto [Portal Modelo](#) desenvolvido pelo [Interlegis](#) e roda sobre o CMS Plone.



Os conteúdos e dados deste site estão publicados sob a licença [Creative Commons 4.0](#) — [Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#).

Vencimentos Preside x

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/recursos-humanos/vencimentos-presidente-vereadores-e-servidores-do-poder-legislativo

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Recursos Humanos](#) / [Vencimentos Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo](#)

Vencimentos Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo

por [Cristiane Piccoli Dalapria](#) — publicado 01/12/2014 09h55, última modificação 01/12/2014 09h55

Folha Pagamento Novembro 2014.pdf

[Leia mais...](#)

- RSS

Questão 13 Pessoal

Processo Legislativo

Parlamentares

Legislativas

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Estrutura

Regimento Interno

Noticias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Pesquisa de Opinião

Gostou do novo portal?

Sim
 Não
 Pode melhorar

Total de votos: 43

Acesso à Informação

09:45 31/07/2015

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rio Grande do Sul - Brasil



Acessar

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato

Buscar no Site

Buscar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Despesas Parlamentares](#) / [Diárias Vereadores](#) / 2014

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Estrutura

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Processo Legislativo

Pesquisa de Opinião

Gostou do novo portal?

- Sim
 - Não
 - Pode melhorar
- [Votar](#)

Total de votos: 43



Acesso à
Informação



PT



09:47

31/07/2015

**Sobre a Câmara**

Acesso

História

Função e Definição

Estrutura

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Processo Legislativo

Parlamentares

Legislaturas

Mesa Diretora

Comissões Legislativas

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

Pesquisar no LexML

Notícias

21/07/2015

Vereador Volmar Fabro assume na Câmara**Transparência**

Orçamento e Finanças

Licitações e Contratos

Recursos Humanos



Combater a dengue é um dever de todos. A prevenção é a única arma contra a doença.

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.



Uma campanha da
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.

Combater a dengue é um dever de todos

Despesas Parlamentares 21/07/2015

Acesso à Informação **Vereador Eliton Andretta solicita placas indicativas com nome das ruas do Loteamento Industrial São Cristóvão**

Dados Abertos Atos Legislativos 20/07/2015

Informativo Referente ao Projeto de Lei 121/15 de 14-07-2015

Links Úteis 15/07/2015

Prefeitura Municipal **Pauta da Sessão Ordinária do dia 16-07-2015**

Assembleia Legislativa [More...](#)

Câmara dos Deputados

Senado Federal

Programa Interlegis

Tribunal de Contas do Estado

Faculdade IDEAU

Congresso Nacional

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Galeria dos Vereadores



Daniel Fernandez



Dinarte A. T. Farias



Nelson Rogalski



Nilton Scariot



Eloi Nardi



Eliton Andretta



Aquiles P. da Silva



Jeferson Karpinski



Amilton Lazzari

« Julho 2015 »

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1

Previsão do Tempo

getulio vargas, rs



Pesquisar no BuscaLeg



Buscar no BuscaLeg Buscar

Pesquisar no LexML

Pesquisa de Opinião**Gostou do novo portal?**

- Sim
 Não
 Pode melhorar



Total de votos: 43


**Acesso à
Informação**

 Processo
02210-0200/15-0

 Página da
peça
11

 Peça
0370474

 DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

 ACESSO
8A729
Institucional**Atividade Legislativa****Serviços****Atendimento**

- [Acesso](#)
- [História](#)
- [Função e Definição](#)
- [Estrutura](#)
- [Notícias](#)
- [Agenda](#)
- [Blog](#)

- [Parlamentares](#)
- [Legislaturas](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Comissões](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Lei Orgânica Municipal](#)
- [Legislação Municipal](#)

- [Transparência](#)
- [Informações ao Cidadão](#)
- [Fóruns](#)
- [Dados Abertos](#)
- [Boletim Informativo](#)
- [Perguntas Frequentes](#)
- [RSS](#)

Horário de atendimento ao público:

08h30min às 11h30min

13h30min às 17horas

 Endereço: Rua Irmão Gabriel Leão, n.º 681,
 Getúlio Vargas, RS - CEP: 99900-000
 Fone: (54) 3341-3889
 E-mail: camaragv@camaragv.rs.gov.br

 Este site é feito com o software livre e aberto [Portal Modelo](#) desenvolvido pelo [Interlegis](#) e roda sobre o CMS [Plone](#).

 Os conteúdos e dados deste site estão publicados sob a licença [Creative Commons 4.0 — Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#).



Processo nº 02210-02.00/15-0

Poder Legislativo: GETÚLIO VARGAS

Administração: Aquiles Pessoa da Silva

Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2015

Senhor Coordenador:

Consoante o art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - e o art. 5º, Inciso XVI do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – RITCE, Resolução TCE/RS nº 1.028/2015, compete a esta Corte de Contas fiscalizar o cumprimento, por parte dos órgãos e entidades municipais, dos dispositivos constantes no referido diploma legal. Assim, foi realizada avaliação da Gestão Fiscal do Legislativo referente ao encerramento do exercício financeiro de 2015.

A análise foi procedida através dos dados fornecidos pelo Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2015, constantes nos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida, da Despesa Total com Pessoal, das Disponibilidades de Caixa, dos Restos a Pagar, da Receita Realizada no Exercício Anterior, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento, bem como aqueles encaminhados pelos responsáveis pelo Controle Interno do Município.

Os pontos supracitados foram objeto de verificação na presente Instrução Técnica, visando à avaliação da gestão fiscal do exercício financeiro de 2015. Contemplou-se nesta tarefa, ainda, o atendimento de outros mandamentos legais tais como a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009, que acrescenta dispositivos a LRF), Lei de Acesso a Informação (Lei Complementar nº 12.527/2011), caso o Município possua mais de 10.000 habitantes, e, além destes, as Resoluções e Instruções Normativas emitidas pelo TCE/RS com o objetivo de que fiscalização que lhe foi atribuída pelos normativos mencionados possa ser exercida de forma eficaz. Neste sentido, cumpre mencionar a Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2015 que regulamenta a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como acerca das normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados relativos aos órgãos e entes da esfera municipal.

Nos termos do disposto nas Resoluções TCE/RS nº 766/2007 e nº 979/2013 e Instruções Normativas TCE/RS nº 11/2010 e nº 25/2007, foram utilizadas as informações provenientes do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC, que compreende o conjunto de dados e informações contábeis gerados pelas entidades da esfera municipal e colocados à disposição do TCE/RS para consultas e análises.

Nesse contexto, o Programa Autenticador de Dados – PAD (programa disponibilizado pelo TCE/RS aos jurisdicionados para o funcionamento



adequado do SIAPC) gera relatórios bimestrais, denominados Relatórios de Validação e Encaminhamento – RVE, contendo dados e informações contábeis e acerca da execução orçamentária coletados do sistema contábil do jurisdicionado, os quais são encaminhados ao TCE/RS, após a realização de testes de consistências lógicas e contábeis.

O exame realizado foi baseado pelos documentos de códigos de barras nºs 61501133685102772 e 51505130573253034, tendo sido levadas em conta, também, as informações da contabilidade disponíveis no Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC e as observações existentes no Relatório de Validação e Encaminhamento - RVE, sendo efetuados os respectivos ajustes, quando necessários.

1- DA ENTREGA

1.1 – Do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

O Relatório da Gestão Fiscal está previsto no art. 54 da LRF. Deve ser emitido pelos titulares dos Poderes, ao final de cada quadrimestre, contendo comparativo dos limites de despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias, operações de crédito, indicação de medidas corretivas caso ultrapasse um dos limites, bem como, no último quadrimestre, demonstrativos do montante das disponibilidades e da inscrição em Restos a Pagar.

Esta Corte de Contas, a fim de realizar o devido acompanhamento, estabeleceu, através da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2015, o procedimento de remessa de informações para fins da fiscalização que lhe é atribuída:

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) corresponderá:

I – no Poder Executivo, ao Modelo 9 – Demonstrativo dos Limites, o qual conterá o resultado da apuração da Receita Corrente Líquida, da Despesa com Pessoal, da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contragarantias de Valores, das Operações de Crédito e dos Restos a Pagar, detalhado no Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE);

O RGF deverá ser entregue a este Tribunal nos prazos previstos no art. 3º da Resolução TCE/RS nº 979/2013, de acordo com sua exigibilidade quadrimestral ou semestral, a saber:

I – municípios com cinquenta mil habitantes ou mais, exigibilidade quadrimestral:

a) primeiro e segundo quadrimestres, encerrados nos meses de abril e agosto do exercício financeiro corrente, até o último



dia útil dos meses de maio e setembro imediatos, respectivamente;

b) último quadrimestre do exercício financeiro corrente, encerrado em dezembro, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício financeiro seguinte;

II – municípios com menos de cinquenta mil habitantes, exigibilidade semestral, observado o contido nos §§ 1º e 2º deste artigo:

a) primeiro semestre do exercício financeiro corrente, encerrado no mês de junho, até o último dia útil do mês de julho do mesmo exercício financeiro;

b) segundo semestre do exercício financeiro corrente, encerrado no mês de dezembro, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício financeiro seguinte.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Verifica-se que o Poder procedeu à entrega da referida documentação dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução nº 979/2013 e na Instrução Normativa nº 07/2015.

1.2 – Do Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE

O Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) consiste em um termo formal de entrega dos arquivos digitais de dados e de informações para fins de exercício da fiscalização que compete a esta Corte de Contas. Os procedimentos para remessa destas informações está previsto na Instrução Normativa TCE /RS nº 07/2015 , que assim determina:

Art. 3º As informações e os dados a serem remetidos a este Tribunal de Contas, para os fins de que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa, correspondem àqueles constantes no Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), o qual conterá informações e dados relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO).

§ 1º O Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) integrará o Processo de Contas de Governo do Poder Executivo e de Gestão do Poder Legislativo.

As informações mínimas que o RVE deve conter estão previstas na Instrução Normativa TCE/RS nº 25/2007, art. 8º, § 4º , a seguir:



I - Identificação do órgão/entidade com o uso de código de barras;

II - Identificação dos Responsáveis nos termos do art. 1º da Resolução nº 766, de 2007;

III - Relatórios com informações detalhadas e/ou com parâmetros e totalizadores dos dados e das informações constantes dos arquivos digitais, de acordo com os critérios estabelecidos por este TCE/RS;

IV - Justificativas e observações efetuados pelos responsáveis dos órgãos/entidades;

V - Campos próprios para identificação e aposição das assinaturas do responsável pelo órgão/entidade, do contabilista, do responsável pelo preenchimento dos dados e das informações ou outra identificação julgada necessária por este TCE/RS;

VI - Outras informações de interesse deste Tribunal.

Os prazos para remessa destes dados e informações, a ser realizada bimestralmente de modo acumulado no período que se inicia em janeiro, é até o último dia útil do mês seguinte ao término dos bimestres que se encerram nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro conforme previsto no art. 6º da Resolução TCE/RS nº 766/2007.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Observa-se que o Poder procedeu à entrega da referida documentação dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução nº 766/2007 e na Instrução Normativa nº 25/2007.

1.3 – Do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP

Plano de Contas, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, é a estrutura básica da escrituração contábil, formada por uma relação padronizada de contas contábeis, que permite o registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada.

Dessa forma, com a finalidade de fornecer informações aos diversos usuários da informação contábil, e em especial a sociedade, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP estabelece conceitos básicos, regras para registro dos atos e fatos e estrutura contábil padronizada, em conformidade com os dispositivos legais vigentes e observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP.



A partir da edição da Portaria STN nº 467/2009, que aprovou a 2ª Edição o MCASP, foi instituído Plano de Contas único para todos os entes federados. O art. 11 da Portaria STN nº 634/2013 estabeleceu o prazo de implementação de até o término do exercício de 2015 para todos os entes.

Inicialmente o processo de padronização na estrutura e codificação do elenco de contas foi regulamentado por este Tribunal através da Resolução TCE/RS nº 581/2001, que dispôs sobre a obrigatoriedade de utilização dos Elencos de Contas pelos órgãos/entidades municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, atualmente, está disposto na Resolução TCE/RS nº 766/2007, regulamentado pela Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2011.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Observa-se que o Poder procedeu à entrega da documentação utilizando o PCASP-2015, conforme parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 766/2007, regulamentado pela Instrução Normativa nº 03/2011.

2- DA TRANSPARÊNCIA

2.1 – Das Publicações

2.1.1 – Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF Artigo 55, § 2º, da LC Federal nº 101/2000

A LRF determina que o RGF deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público, inclusive em meios eletrônicos, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder. Prazo que, para o primeiro quadrimestre, se encerra em 30 de maio, para o segundo quadrimestre, se encerra em 30 de setembro e, para o terceiro quadrimestre, se encerra em 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência.

É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar, semestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal. A divulgação do relatório com os seus demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Constata-se que o Poder publicou e divulgou os Relatórios de Gestão Fiscal de acordo com o estabelecido no § 2º do art. 55 da LC Federal nº 101/2000.



2.2 – Da Lei da Transparência

A transparência, um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, tem importante papel na viabilização da participação da sociedade na gestão e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos, permitindo o fortalecimento do controle social.

Visando tornar tal tarefa efetiva, o caput do art. 48 da referida lei, especifica quais são os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- As prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal;
- As versões simplificadas desses documentos.

Quanto ao Poder Legislativo, no que se refere ao caput do art. 48 da LRF, a análise limita-se a verificar a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, a qual já foi realizada nesta Instrução Técnica no item 2.1.1 – Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Outrossim, é averiguado neste item o cumprimento do inciso II do citado artigo da LRF, o qual determina a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Nesse sentido, a LC nº 131/2009 – conhecida como Lei da Transparência – acrescentou dispositivos à LRF, destacando-se o art. 48-A que indica quais informações sobre a execução orçamentária e financeira devem ser disponibilizadas em meios eletrônicos de acesso público, elucidando o inciso II, do art. 48 da LRF. Assim, quanto à despesa, está previsto a disponibilização de todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, informando o número do processo, o bem fornecido ou serviço prestado, pessoa beneficiária do pagamento e procedimento licitatório realizado. Já no que se refere a receita, deve ser informado à sociedade o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras.

Normatizando o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto Federal nº 7.185/2010 elencou quais informações, relativas à despesa e à receita, deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de amplo acesso público para assegurar a transparência na gestão fiscal:



Art. 7º[...]

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;*
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;*
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;*
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;*
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;*
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.*

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;*
- b) lançamento, quando for o caso;*
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.*

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que não estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências do inciso I do art. 48-A, da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009, conforme se demonstra no Recibo de Informações nº 9/2015 (peça 370.470) e anexos (peça 370.471).

2.3 – Da Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011

A Constituição federal de 1988 em seu inciso XXXIII, art. 5º, prevê que todos têm direito a receber informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, de órgãos públicos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade. Estabelece, ainda, que a lei disciplinará as formas de



participação dos usuários na administração pública regulando “o acesso dos usuários a registros administrativos sobre atos de governo”.

Neste sentido, a Lei de Acesso a Informação – LAI veio regulamentar este direito constitucional de acesso às informações públicas, criando mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

O art. 8º, §1º, da referida lei, estabelece quais informações mínimas deverão ser divulgadas pelos órgãos públicos, em local de amplo acesso, independente de requerimento, quais sejam:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Ademais, a LAI, em seu art. 8º, §3º, institui os requisitos que o sítio dos órgãos públicos deverão atender :

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;



V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008.

Por fim, cabe referir que constitui conduta ilícita, ensejando responsabilização do agente público, “recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa” (art. 32, III, Lei nº 12.527/2011).

Em face ao exposto, procede-se à análise.

Com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011, não estão sendo cumpridas em sua totalidade, conforme se demonstra no Recibo de Informações nº 9/2015 (Peça 370.472) e anexos (Peça 370.474).

3- DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Controle Interno é o controle decorrente de órgão integrante da própria estrutura em que se insere o órgão controlado¹. A Resolução TCE/RS nº 936/2012, em seu art. 2º assim define:

I – controle interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – sistema de controle interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições

¹ CHAVES, Renato Santos. Controles na Administração Pública. Instituto Serzedello Corrêa, Tribunal de Contas da União – agosto/2012.



de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;

III – unidade central de controle interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno; (...).

O Controle Interno deve ser uma atividade permanente dentro da organização, seguindo manuais de boas práticas, devendo apontar e solucionar determinados desvios dos objetivos traçados pela organização².

Uma das atividades do Sistema de Controle Interno - SCI é a prestação de apoio ao órgão de controle externo, no exercício de sua missão institucional. Esse apoio consiste no fornecimento de informações e dos resultados das ações do Sistema de Controle Interno dentro do órgão.

O art. 31 da CF/88 dispõe em seu *caput* que a fiscalização dos municípios será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.

O § 2º do art. 1º da Instrução Normativa TCE/RS nº 11/2010, informa que cabe ao Poder Executivo Municipal, mediante lei de sua iniciativa, instituir o Sistema de Controle Interno, o qual deve abarcar ambos os Poderes no âmbito do Município.

A LRF também atribuiu novas responsabilidades ao controle interno. Em seu art. 54 estabelece que os Relatórios de Gestão Fiscal, trimestrais, assinados pelos titulares dos Poderes e órgãos mencionados no seu art. 20 (Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunais Superiores) serão também assinados pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno.

De posse destas informações, inicia-se a análise referente ao Sistema de Controle Interno Municipal.

3.1- Da Instituição

O Sistema de Controle Interno foi instituído pela Lei Municipal nº 3.075, de 28-12-2001, em observância ao disposto no art. 31 da Constituição Federal e no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa TCE nº 11/2010.

² LIMA, Luiz Henrique. Controle Externo. Elsevier, 5ª edição. 2013.



3.2- Da Assinatura do Relatório de Gestão Fiscal

Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º e 2º Semestres do exercício de 2015 contêm assinatura digital do responsável pelo Controle Interno, nos termos do disposto no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa TCE nº 07/2015 e no parágrafo único do artigo 54 da LC Federal nº 101/2000.

3.3- Da Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno

Nos termos dispostos no art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 979/2013, o Relatório de Gestão Fiscal deve, obrigatoriamente, ser acompanhado da Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno.

Em observância ao art. 3º da Resolução retromencionada e à Instrução Normativa TCE nº 11/2010, as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da LRF foram entregues nos prazos estabelecidos (Peças 202.036 e 277.995).

4- DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

O artigo 19 da LRF dispõe que a despesa total com pessoal, no âmbito municipal, em cada período de apuração, não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

Quanto à repartição do limite global, esse não poderá exceder os seguintes percentuais:

Esfera municipal	6% (seis por cento) para o Legislativo
	54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo

A verificação do cumprimento dos limites com despesa de pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre através do Relatório de Gestão Fiscal, sendo facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação do RGF semestralmente, cujas informações devem ser elaboradas pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo.

Cabe ao Tribunal de Contas alertar os Poderes ou órgãos quando constatarem que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite e quando constarem que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei.



Entretanto se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso:

1. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

2. Criação de cargo, emprego ou função;

3. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

5. Contratação de hora extra, salvo as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos em lei o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

1. Receber transferências voluntárias;

2. Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

3. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Apresenta-se quadro-resumo contendo os limites da despesa com pessoal, preconizados na LRF:

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Limite Legal – Alínea “a” do inciso III do artigo 20	6,00%
Limite Prudencial – Parágrafo único do artigo 22	5,70%
Limite para Emissão de Alerta – Inciso II do § 1º do artigo 59	5,40%



Em face ao exposto, procede-se à análise.

O Legislativo apresentou os dados relativos à Receita Corrente Líquida - Modelo 1 e Despesa com Pessoal - Modelo 10, do 1º e 2º Semestres de 2015 (peças 201.010 e 276.411), que foram inseridos na tabela a seguir, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Período	2ºS/2015	Mês Referência	Dez/15
Envios em 2015			
<i>Em R\$</i>			
Período	R C L	D P	%
1ºS/15	32.701.926,50	493.380,86	1,51
2ºS/15	33.562.304,67	525.319,53	1,57

RCL = Receita Corrente Líquida
DP = Despesa com Pessoal

Considerando que os percentuais apurados no exercício de 2015 são inferiores ao limite de 90% de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II da LC Federal nº 101/2000 e, evidentemente, aos limites de 95% e máximo, de que tratam, respectivamente, os artigos 22, parágrafo único e 20, inciso III, alínea "a", todos da referida lei, não houve emissão de alerta ao Poder em tela.

Conclui-se, na análise da tabela, que os percentuais apurados são inferiores ao limite máximo previsto no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LC Federal nº 101/2000.

5 - DOS RESTOS A PAGAR E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

5.1- Do Artigo 42 da LC Federal nº 101/2000

Conforme art. 36 da Lei nº 4.320/64, os restos a pagar são as despesas empenhadas mas não pagas no mesmo exercício financeiro, sendo classificadas entre processadas e não processadas. Salienta-se que outros normativos também discorrem sobre o assunto, como o Decreto nº 93.872/86 e a LRF.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

O Legislativo apresentou o Demonstrativo dos Restos a Pagar e das Disponibilidades de Caixa – Modelo 11, do exercício de 2015 (peça 276.411).

Considerando que, ao final do exercício, as despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas como Restos a Pagar, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, buscou-se, junto ao SIAPC, o valor dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2015, identificando,



dentre os mesmos, aqueles que não haviam sido liquidados, e, dentre os liquidados, aqueles que não haviam sido pagos durante o exercício de 2015, os quais são demonstrados no quadro a seguir, com as respectivas disponibilidades financeiras, para possibilitar a verificação do cumprimento do disposto no art. 42 da LC Federal nº 101/2000.

Em R\$

Recurso	Restos a Pagar			Disponibilidade Financeira	Insuficiência
	Processados	Não Processados	Total		
0001	8.766,71	182.388,13	191.154,84	191.154,84	0,00

Legenda dos códigos dos Recursos Vinculados

0001 LIVRE

Conclui-se, na análise da tabela, que o Legislativo atendeu aos preceitos inscritos no art. 42 da LC Federal nº 101/2000, tendo em vista que há suficiente disponibilidade financeira para as despesas empenhadas nos últimos dois quadrimestres do mandato, nos recursos relacionados na tabela acima, que não foram pagas dentro do mesmo.

5.2- Do Equilíbrio Financeiro

Esta análise tem a finalidade de verificar o atendimento pelo Gestor Público, no exercício financeiro de 2015, do disposto no § 1º, do art. 1º, da LRF. O dispositivo em tela alude que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Tal equilíbrio impõe que ajustes devam ser observados no decorrer de todo o mandato, de forma que as receitas não sejam superestimadas, nem haja acúmulo excessivo de passivos financeiros.

Nesse contexto, como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro. Excepcionalmente, o Gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, porém, com disponibilidade de caixa. Desse modo, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

O equilíbrio intertemporal (equilíbrio ao longo dos exercícios) entre as receitas e as despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável. O planejamento é ferramenta imprescindível à boa gestão fiscal e consiste em definir os objetivos que devem ser alcançados e prever, permanente e sistematicamente, os acontecimentos que poderão interferir no cumprimento desses objetivos, notadamente no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

Destaca-se que, nos termos do art. 35 da Lei 4.320/64, pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. Portanto, a execução das despesas orçamentárias está condicionada ao exercício financeiro, ou seja, ao princípio da anualidade. Vale ressaltar que o



exercício financeiro coincide com o calendário civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Dessa maneira, a inscrição em restos a pagar dos investimentos plurianuais deve ocorrer segundo o cronograma e a programação de execução física e financeira, e por exercício financeiro, ou seja, deve seguir o princípio da anualidade mesmo que os investimentos sejam plurianuais. O cronograma físico-financeiro afetará o controle da inscrição em restos a pagar e da respectiva disponibilidade de caixa exigida, já que a inscrição em restos a pagar estará associada à dotação da parcela consignada no orçamento em curso, não podendo ser exigida disponibilidade de caixa para as parcelas do investimento que deverão ser objeto de crédito em orçamentos futuros.

Para fins de verificação do atendimento deste item, foram utilizadas, inicialmente, as informações constantes no Modelo 11 - Demonstrativo dos Restos a Pagar, compreendido no Relatório de Gestão Fiscal - RGF (Legislativo), o qual deve evidenciar a existência ou a inexistência de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2015. O Demonstrativo em tela visa dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa e está devidamente detalhado no SIAPC/SAD-s. Deverá ser elaborado somente no último quadrimestre/semestre pelos Poderes e órgãos da Administração Municipal, sendo evidenciado pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, segregado por vinculação de recursos. O resultado obtido desse confronto irá permitir a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

As informações constantes no Modelo 14 – Demonstrativo dos Limites (peça 276.411) demonstram a existência de disponibilidades financeiras suficientes para a cobertura dos valores inscritos em Restos a Pagar, restando atendido o disposto no § 1º do art. 1º da LC Federal nº 101/2000.

Salienta-se que não existem Valores Restituíveis inscritos no Passivo Circulante, conforme consulta ao SIAPC/SAD's.

6 - DOS GASTOS TOTAIS E COM FOLHA DE PAGAMENTO

Conforme os incisos I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e inciso VI do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, os gastos totais do Legislativo Municipal serão constituídos pelo somatório das despesas orçamentárias liquidadas no exercício do Órgão – Câmara Municipal, deduzidas as despesa orçamentárias com inativos e pensionistas, em atendimento ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal e Decisão unânime do Tribunal Pleno no Processo nº 13339-02.00/01-0, em Sessão de 14-11-2001, respectivamente.



A composição analítica dos Gastos Totais do Poder Legislativo Municipal, oriunda das informações contábeis, constará do Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE – e será emitido automaticamente pelo Programa Autenticador de Dados – PAD.

A Base de cálculo para fins de aplicação dos limites estabelecidos no artigo 29-A da CF é a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA sendo constituída pelo somatório das receitas orçamentárias de natureza tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159, nos termos do “caput” do artigo 29-A da Constituição Federal, bem como das receitas orçamentárias provenientes da Contribuição dos Servidores Ativos para o RPPS e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, em atendimento às decisões do Tribunal Pleno nos Processos nos 10087-02.00/01-8 e 1656-02.00/03-6, Sessões de 27-3-2002 e 30-4-2003, respectivamente.

O Tribunal Pleno, em Sessão de 19-11-2003, nos Processos nos 10820-02.00/03-0 e 10821-02.00/03-2 (Parecer da Auditoria nº 25/2003), decidiu que, para fins de aplicação do limite do artigo 29-A da Constituição Federal, a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior - RREA - deverá ser atualizada monetariamente, segundo os índices de correção monetária legalmente determinados. A atualização referida dar-se-á, mensalmente, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, nos termos do disposto na Instrução Normativa TCE/RS nº 02/2004.

As informações da Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior - RREA - serão, sempre, extraídas automaticamente pelo Programa Autenticador de Dados – PAD, e constarão do Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE, gerado pelo Poder Executivo Municipal.

A despesa com folha de pagamento do Legislativo Municipal será apurada somando-se as despesas orçamentárias liquidadas no exercício com contratações por tempo determinado, benefícios previdenciários, contribuições a entidades fechadas de previdência, salário-família, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, outras despesas orçamentárias variáveis, outras despesas orçamentárias de pessoal decorrentes de contrato de terceirização, outros serviços de terceiros (pessoa física) auxílio-alimentação, obrigações tributárias e contributivas, sentenças judiciais, despesas orçamentárias de exercícios anteriores e ressarcimento de despesa orçamentárias de pessoal requisitado.

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Portanto, a liquidação dos empenhos relativos a pessoal deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a efetiva prestação do serviço pelos empregados ou servidores públicos.



Nessa linha, e, em atendimento ao Princípio da Competência da Despesa, serão consideradas como liquidadas no cômputo dos Gastos Totais do Poder Legislativo, para fins de limite da LRF, no encerramento do exercício, as despesas orçamentárias do grupo de natureza Pessoal e Encargos Sociais empenhadas e, ainda, não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados.

Na apuração da despesa orçamentária com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal, serão adotados, ainda, os seguintes procedimentos:

1. Acréscimo dos gastos com Auxílio-Alimentação, tendo em vista a sua ordinariiedade, independentemente de seu caráter indenizatório;

2. Dedução dos seguintes gastos:

2.1 Ajuda de custo e remoções;

2.2 Convocação extraordinária e INSS sobre convocação extraordinária;

2.3 Pensionistas e inativos.

As despesas orçamentárias com a Amortização do Passivo Atuarial tanto sob a forma de alíquota suplementar como através de aporte não deve ser executada à conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Em face ao exposto, procede-se à análise.

O Legislativo apresentou o Demonstrativo dos Gastos Totais-Modelo 13 - do exercício de 2015 (Peça 276.410), que será utilizado para a análise pretendida nesta Instrução Técnica, nos termos do art. 59, inciso VI, da LC Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento do art. 29-A da Constituição Federal.

Ressalta-se que foi realizada atualização monetária na Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior – RREA, nos termos do Parecer Individual nº 25/2003, acolhido pelo Tribunal Pleno desta Corte em 19-11-2003, e da Instrução Normativa nº 02/2004.

6.1 – Dos Gastos Totais

Os Gastos Totais do Legislativo somaram R\$ 589.808,22, valor inferior ao limite de R\$ 2.074.677,04, correspondente a 7,00% sobre a RREA atualizada monetariamente, de R\$ 29.638.243,47.



Assim, conclui-se que o Legislativo atendeu ao disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

6.2 – Dos Gastos com Folha de Pagamento

Os gastos com folha de pagamento totalizaram R\$ 536.787,22, representando 25,87% sobre o valor do Limite dos Gastos Totais, não ultrapassando o limite de 70%.

Conclui-se que o Legislativo atendeu ao disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

7 - DA CONCLUSÃO

Do exame realizado, salienta-se a existência de itens passíveis de serem esclarecidos:

Item 2.2 – Da Lei da Transparência, incisos I do art. 48-A, da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009;

Item 2.3 – Da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011.

O não atendimento à legislação supracitada poderá refletir no julgamento das Contas de Gestão do Administrador, conforme o art. 2º da Resolução nº 1009/2014.

É a Instrução Técnica Final.



Senhor(a) Supervisor(a):

Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 06/07/2016.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

3

função de Diretor Administrativo a Sra. Patricia Rheinheimer, nomeada de acordo com a Portaria nº 010/2015 de 18 de junho de 2015.

Em decorrência da concessão de férias a Servidora Cristiane Piccoli Dalapria, que compreende o período de trinta dias (16.10.2015 até 15.11.2015), conforme Portaria nº 012/2015 de 16 de outubro de 2015, exerceu a função de Diretor Administrativo, a Sra. Patricia Rheinheimer, de acordo com a Portaria nº 013/2015 de 18 de outubro de 2015.

Assessor Jurídico

Foi nomeada a Bel. Rosane Fátima Carbonera Cadorin para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, conforme Portaria nº 006/2012, a partir de 01 de fevereiro de 2012. As funções foram desempenhadas pela Assessora até 31.12.2015.

Chefe de Gabinete da Presidência

Funções desempenhadas pela Sra. Marília Martinelli Moreira no período de 01.01.2015 até 31.12.2015.

Assessor de Comunicação Social

Foi nomeada Sra. Maria Lucia Carraro Smaniotto para o cargo de Assessor de Comunicação Social da Câmara de Vereadores, conforme Portaria nº 007/2013, a partir de 15 de abril de 2013. As funções foram desempenhadas pela Assessora até 31.12.2015.

Servente

A Servidora Municipal Marilene Bernieri, cedida – por intermédio de Convênio - pelo Poder Executivo Municipal, desempenhou suas funções junto à Câmara Municipal, no período de 01.01.2015 até 31.12.2015.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

4

SESSÕES

Foram realizadas 33 (trinta e três) Sessões Ordinárias, no período de 05/02/2015 a 28/12/2015. Cabe informar que durante o mês de janeiro o Poder Legislativo esteve em recesso.

SESSÕES SOLENES

No ano de 2015, foram realizadas 02 (duas) Sessões Solenes, a primeira na data de 15 de agosto de 2015, junto ao salão do Centro Comunitário Centenário, no horário das 10 horas e 30 minutos, no intuito de homenagear os 50 anos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas. A segunda Sessão Solene ocorreu na data de 10 de dezembro de 2015, às 20 horas 30 minutos, no salão do Centro Comunitário Centenário, com a entrega do Troféu Destaque Econômico e concessão de título honorífico de "Cidadã Honorária" de Getúlio Vargas à Dra. Terezinha Geralda Foohs Schirmbeck, e homenagem ao Dr. Ilson Romeu Schirmbeck, pelos serviços médicos prestados nesta comunidade, o qual completou 55 anos de exercício da medicina na cidade de Getúlio Vargas, na data de 09.01.16.

PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELO PLENÁRIO

Foram 173 (cento e setenta e três) os Projetos de Lei apresentados, sendo 167 (cento e sessenta e sete) provenientes do Executivo Municipal e 06 (seis) apresentados pelo Legislativo Municipal. Os projetos do Executivo foram aprovados com exceção de um projeto que foi retirado de pauta por solicitação do Poder Executivo Municipal. Os projetos de Lei apresentados pelo Legislativo foram aprovados, com exceção de um projeto que foi rejeitado por unanimidade.

REQUERIMENTOS

Os Requerimentos, em número de 07 (sete), foram propostos:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

- a) pelos Vereadores: Dinarte Afonso Tagliari Farias 01 (um) e Nilton Antônio Scariot (01);
- b) pelo Vereador Eloi Nardi 02 (dois);
- c) pela Mesa Diretora 03 (três).

Sendo que todos os requerimentos foram aprovados.

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Os Pedidos de Providências, em número de 13 (treze), foram propostos pelos seguintes Vereadores: Aquiles Pessoa da Silva 01 (um), Daniel Fernandez 03 (três), Eliton José Andretta 02 (dois), Jeferson Willian Karpinski 02 (dois) e Nilton Antônio Scariot 05 (cinco). Todos os pedidos de providências foram aprovados.

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Os Pedidos de Informações, em número de 06 (seis), foram propostos pelos Vereadores: Dinarte Afonso Tagliari Farias 03 (três), Nilton Antonio Scariot 02 (dois) e Bancada do PMDB 01 (um). Todos os pedidos de informações foram aprovados.

INDICAÇÕES

As Indicações em número de 10 (dez) foram apresentadas pelos Vereadores: Dinarte Afonso Tagliari Farias 02 (dois), Eliton José Andretta 02 (dois), Jeferson Willian Karpinski 03 (três), Nelson Henrique Rogalski 01 (um), Nilton Antônio Scariot 02 (dois) e Sendo que todas as indicações foram aprovadas.

VETOS

Não foram apresentados vetos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

6

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS

Doze (12) foram os Projetos de Decreto Legislativo – sendo 11 (onze) preparados pela Mesa Diretora e 01 apresentado pelo Vereador Nilton Antônio Scariot:

- 01-Estabelece Ponto Facultativo e horário de expediente no serviço da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas”;
- 02- “Estabelece Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.”;
- 03- “Estabelece Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.”;
- 04- “Aprova a prestação de contas do Poder Executivo relativo ao exercício de 2012.”;
- 05- “Estabelece Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.”;
- 06- “Aprova a realização de homenagem aos 50 anos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas.”;
- 07- “Reprova a prestação de contas do Poder Executivo relativo ao exercício de 2011.”.
- 08- “Estabelece Ponto Facultativo no serviço da Câmara de Vereadores.”.
- 09- “Aprova a concessão de título honorífico de "Cidadã Honorária" de Getúlio Vargas à Dra. TERESINHA GERALDA FOOHS SCHIRMBECK.”.
- 10- “Aprova a entrega de menção honrosa ao Médico Ilson Romeu Schirmbeck.”.
- 11- “Aprova a prestação de contas do Poder Executivo relativo ao exercício de 2013.”.
- 12- “Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo relativo ao exercício de 2010.”.

Os projetos de Decreto Legislativo foram aprovados, com exceção de 01 (um) projeto rejeitado pela maioria.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

7

MOÇÕES

Foram apresentadas 04 (quatro) Moções - propostas pelos seguintes vereadores: Aquiles Pessoa da Silva 01 (um), Nelson Henrique Rogalski 01 (um), Nilton Antonio Scariot 01 (um) e Bancada do PMDB 01 (um), as quais obtiveram aprovação.

PROJETOS DE RESOLUÇÕES

Foi apresentado 01 (um) Projeto de Resolução pela Mesa Diretora que foi aprovado.

PROPOSIÇÕES ENCAMINHADAS ÀS COMISSÕES

Foram encaminhados 07 (sete) Proposições para análise da Comissão Geral de Pareceres, sendo que todos os Projetos receberam Parecer Favorável, porém um deles recebeu parecer Favorável com Emenda.

LEGISLAÇÕES EDITADAS

Decreto Legislativo: Editado 12 (doze).
Resoluções: 01(um)
Portarias: Emitidas 22 (vinte e duas).

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Dentre os Contratos celebrados no ano de 2015 estão aqueles firmados para divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo, com os Jornais "Tribuna Getuliense" e "A Folha Regional" e com a "Rádio Sideral"; com a Optitel Redes e Telecomunicações Ltda, para prestação de serviços de acessos à INTERNET; um contrato firmado com a empresa BBC Comércio e Serviços Ltda, para locação de alarme e monitoramento; um contrato firmado com a empresa RCL- Desenvolvimento de Sistemas de Informação- ME, para a locação, manutenção e assistência técnica mensal do sistema (software) Portal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

8

Transparência Web; um contrato firmado com a empresa Neusa Morganti Ribeiro Construções Ltda-ME, através de processo licitatório, para reforma da Sala de Sessões Engenheiro Firmino Giradello e reforma do telhado do prédio da Câmara de Vereadores; um contrato com a empresa Studio Dance Produções e Eventos LTDA-ME para contratação de serviços de sonorização e gravação de três Sessões Ordinárias Itinerantes da Câmara de Vereadores e um contrato firmado com a seguradora Travelers Seguros Brasil S/A.

Continuam em vigor dois convênios firmados com o Município de Getúlio Vargas: 01 (um) convênio visando a cedência de uma servidora na função de servente, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, conforme Lei nº 4.545 de 08 de fevereiro de 2013 e 01 (um) convênio a título oneroso, para o recebimento de duas linhas de telefone celular do Plano "Vivo Gestão Empresa", conforme Lei 4.678 de 06/09/2013.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS

Nesse ano foram adquiridos os seguintes equipamentos ou bens móveis para a Câmara de Vereadores:

01. Aquisição de um Bebedouro de água, com capacidade para 20 (vinte) litros de água;
02. Aquisição de 01 (um) aparelho de telefone de mesa com fio

DIÁRIAS

Segundo as disposições vigentes na Câmara de Vereadores, cada Edil poderá retirar até 15 diárias durante o ano, sendo que neste exercício, foi concedido um total de 10 (dez) pedidos de Diária, para vereadores e funcionários da Câmara.

EMPRÉSTIMO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Foram efetuados 12 (doze) empréstimos de dependências do Prédio do Poder Legislativo para a realização dos mais diversos eventos de



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
 Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
 CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
 www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

interesse da comunidade, desde Audiências Públicas do Poder Executivo Municipal, reuniões de Partidos Políticos e outras de interesse de diversas Entidades do Município.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária de 2015 montava R\$ 892.570,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e setenta reais) distribuídos nas mais diversas rubricas. Do total de R\$ 892.570,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e setenta reais) 13,49% desses recursos não foram gastos pelo Poder Legislativo.

As despesas com o Pessoal – incluídos aí, os subsídios dos Vereadores, a remuneração dos Servidores e os respectivos encargos sociais - foram de R\$ 525.319,53 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos) representando 1,57% da Receita Líquida do Período, que foi de R\$ 33.562.304,67 (Trinta e três milhões, quinhentos e sessenta dois mil e trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Foram devolvidos, aos cofres do Município, a quantia de R\$ 121.961,32 (Cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) sendo que desse valor R\$ 11.392,55 (Onze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) são receitas obtidas de aplicação financeira dos valores repassados.

DESPESA	PARCIAL	REALIZADA R\$
Outros Benefícios Assistenciais	1.296,24	
Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	430.985,07	
Obrigações Patronais	98.868,50	
Indenizações Trabalhistas	1.499,44	
Obrigações Patronais-RPPS	<u>2.894,20</u>	535.543,45

Agente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
 Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
 CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
 www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

Diárias – Pessoal Civil	2.061,04	
Material de Consumo	5.245,02	
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp	615,00	
Passagens e Despesas com,Locomoção	371,85	
Outros Serviços de Terceiros - PF	0,00	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	38.840,17	
Auxílio Alimentação	2.743,21	
Obrigações Tributárias e Contributivas	<u>3.693,48</u>	53.569,77
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00	
Obras e Instalações	182.388,13	
Equipamentos e Material Permanente	<u>395,00</u>	183.083,13
Total		772.196,35

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA:

Para o ano de 2015, foi fixada a despesa para a Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas de R\$ 892.570,00, sendo que durante o exercício financeiro foram abertos créditos suplementares para as verbas no orçamento no montante de R\$ 75.000,00, havendo portando remanejamento de dotações, não alterando portanto o valor inicialmente projetado. Foram realizadas despesas no valor de R\$ 772.196,35 sinalizando portanto uma economia orçamentária no valor de R\$ 120.373,65. Do total da despesa executada foram efetuados pagamentos no valor de R\$ 581.041,51, ficando um saldo inscrito em restos a pagar processados de R\$ 8.766,71 e em restos a pagar não processados o montante de R\$ 182.388,13.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

11

Análise quanto aos restos a pagar:

Findo o Exercício Financeiro de 2015, ficaram despesas inscritas em restos a pagar processados no valor de R\$ 8.766,71 (oito mil, setecentos e sessenta e seis mil e setenta e um centavos) e também restos a pagar não processados no montante de R\$ 182.388,13. Houve a reserva dos recursos financeiros para pagamento destas obrigações.

DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

Limite das despesas totais do Legislativo

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo de Getúlio Vargas, poderá atingir até 7% da receita tributária e transferências constitucionais do ano anterior R\$ 29.638.243,47, por sua vez alcançou o percentual de 1,99% de suas despesas liquidadas R\$ 589.808,22.

Limite das despesas com folha de pagamento

De igual forma, o limite de 70% da receita do Legislativo, fixado pela EC nº 25/00, no seu artigo 29-A, § 1º, foi observado e a despesa com pessoal somou o valor de R\$ 536.787,22, situando-se o Legislativo no patamar de 25,87%.

Limite da despesa total com remuneração dos Vereadores

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VII, da CF/88, o limite legal da remuneração total dos Vereadores e encargos é de R\$ 1.632.861,98, que é 5% em relação à receita total do Município de R\$ 32.657.239,63. Sendo que no corrente exercício o gasto total com a remuneração dos Vereadores foi de R\$ 352.172,41, obtendo-se o índice de 1,08%.

Adicionalmente informamos que a remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2015 foi de R\$ 2.529,04 mensais, e do Presidente de R\$ 3.287,80.

Aguiar



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

12

Limite da Remuneração individual do Vereador

Em obediência ao que estabelece o art. 29, VI, da CF/88, o limite da remuneração individual do Vereador, que para o Município de Getúlio Vargas é de 30% da remuneração do Deputado Estadual, de acordo com a população de 16.647. Nos termos da Lei Municipal nº 4.967 de 20/03/2015 a remuneração dos Vereadores foi fixada em 2015 e esta remuneração é de R\$ 2.529,04 sendo o percentual individual atingido de 9,98% da remuneração do deputado estadual que é de 25.322,25.

Limite da despesa com pessoal – LRF

O Poder Legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2015 no valor de R\$ 525.319,53 correspondendo a 1,57% da Receita Corrente Líquida do Município de R\$ 33.562.304,67, ficando, abaixo do limite de 6% estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "a" da LRF.

ENCERRAMENTO

As atividades realizadas pelo Legislativo Getuliense no ano de 2015, foram apresentadas neste relatório, referente ao período em que exercemos a Presidência desta Casa Legislativa.

Os resultados apresentados com as despesas de pessoal e demais gastos demonstram o cumprimento dos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o atendimento embora parcial do cumprimento das metas fiscais referentes ao exercício de 2015.

Assim, o presente relatório, de forma sucinta, demonstra a transparência das obrigações contraídas e o limite de gastos e demais informações relevantes, ocorridas nesta casa Legislativa no ano de 2015.

Outrossim, permite-se também demonstrar ao povo Getuliense que sempre foi buscado durante esta administração, honrar com todos os compromissos assumidos ao longo deste ano.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br


13

Em razão do esforço conjunto desta Casa Legislativa, no sentido de trabalhar para o povo, objetivando sempre engrandecer o nosso Município, desde já agradecemos a todos que de uma maneira especial contribuíram para a realização dos trabalhos referente ao período analisado, vereadores, mesa diretora, servidores desta casa legislativa e do executivo, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, sem os quais não seria possível realizar este trabalho tão importante à comunidade.

Também aos Partidos Políticos, em especial àqueles com representação na Câmara de Vereadores, à imprensa local e Entidades, nosso respeito e agradecimento pelo apoio recebido em diversas ocasiões.

E por último o agradecimento especial ao povo Getuliense, a quem dedicamos todo o nosso trabalho, na busca do aprimoramento dos objetivos pelos quais fomos eleitos, para trabalhar junto a esta Casa Legislativa, em busca do bem comum, sendo que o presente relatório, vem confirmar o esforço realizado bem como os resultados positivos alcançados durante o ano de 2015.

Getúlio Vargas – RS, 28 de março de 2016.


Vereador Aquiles Pessoa da Silva,
Presidente.


Vereador Nelson Henrique Rogalski,
Vice-Presidente.



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Av. Firmino Girardello, nº 85 –CEP: 99900-000
Fone: 54-3341-1600

PARECER E RELATÓRIO
SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2015

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Getúlio Vargas, nomeada por contrato temporário de excepcional interesse público, sob nº 39/2015, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo do exercício financeiro de 2015, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal.

O Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 3.075, de 28 de dezembro de 2001, com alterações de Lei nº 3.148, de 13 de agosto de 2002 e Lei nº 3.645, de 20 de junho de 2006. Regulamentado pelo Decreto nº 1.804, de 07 de novembro de 2001. Segue as normas da Lei 4.410 de 09 de novembro de 2011.

O órgão de Controle Interno analisou a movimentação financeira e orçamentária do Legislativo Municipal relativa ao exercício financeiro de 2015, sendo responsável por estas contas o Senhor Vereador **AQUILES PESSOA DA SILVA** (período de 01/01/2015 a 31/12/2015).

A execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal e toda a movimentação encontra-se junto ao Poder Executivo Municipal, com exceção do Ordenador de Despesa.



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Av. Firmino Girardello, nº 85 – CEP: 99900-000
Fone: 54-3341-1600

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 4.903 de 28/11/2014 fixou gastos com a função Legislativa em R\$ 892.570,00 sendo executado no exercício financeiro de 2015, o valor de R\$ 581.041,51.

CONSIDERAÇÕES

1. Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
2. Verificou-se, conforme documentos contábeis a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal 4320/64.
3. As Notas de Empenhos e Ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, bilhetes, etc) nos termos da legislação vigente.
4. Houve abertura de crédito suplementar através dos decretos nº 1.119 de 12 de novembro de 2015, e nº 3.078 de 07 de abril de 2015, no valor de R\$ 75.000,00, sendo respeitado o limite e a existência dos recursos indicados para cobertura dos créditos, conforme Lei Orçamentária Anual.
5. Houve concessão de diária no exercício de 2015 no valor de R\$ 2.061,04.
6. Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Av. Firmino Girardello, nº 85 –CEP: 99900-000
Fone: 54-3341-1600

7. Os bens Patrimoniais do Legislativo são registrados pelo contador do município, a nota fiscal é assinada pelo Presidente do Legislativo e posterior ao pagamento é feito o tombamento e a identificação do bem pelo setor do Patrimônio.

8. Não houve controle mensal das entradas e saída de materiais, porque a Câmara de Vereadores não possui almoxarifado, efetuando suas compras de acordo com a necessidade imediata.

9. Os Limites de gastos permitido e o realizado pelo Poder Legislativo do Município de Getúlio Vargas podem ser visualizados nos quadros abaixo:

a) Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 54 e alínea “a” do Inciso I do art. 55)

DESPESA COM PESSOAL DO P. LEGISLATIVO	Valor Ajustado	% S/RCL
Total da despesa com pessoal nos últimos 12 meses	R\$ 525.319,53	1,57 %
Limite para emissão de alerta – LRF Inciso II,§ 1º do art. 59	5,40 %	
Limite prudencial – LRF Parágrafo Único do art. 22	5,70 %	
Limite Legal – LRF Alínea “a”, do Inciso III do art.20	6,00 %	

Fonte: RGF modelo 14

A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2015 foi de R\$ 33.562.304,67. Logo o comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de 1,57%, não ultrapassando o limite fixado pela LC nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea “a”.

b) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)

Receita do Município	R\$ 32.657.239,63
Remuneração dos Vereadores	R\$ 352.172,41 = 1,08 % s/Receita do Município
Limite legal	R\$ 1.632.861,98 = 5,00% s/Receita do Município

Fonte: PAD



Estado Do Rio Grande Do Sul
 Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
 Av. Firmino Girardello, nº 85 – CEP: 99900-000
 Fone: 54-3341-1600

A receita total do município no exercício de 2015 foi de R\$ 32.657.239,63. O valor gasto com os subsídios dos Vereadores correspondeu ao montante de R\$ 352.172,41, representando 1,08% da receita, obedecendo o limite de 5% da Receita do Município previsto no artigo 29, inciso VII da CF.

A receita limite correspondente a Câmara de Vereadores para o exercício de 2015 foi de R\$ 32.657.239,63, e os gastos com a Folha de Pagamento durante o exercício de 2015 foram de R\$ 536.787,22 incluindo auxílio alimentação. Logo, registra-se o comprometimento com a Folha de Pagamento representando 21,20%, cumprindo a exigência da Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000, inciso VI, alínea “b”.

c) Gastos totais do Poder Legislativo (Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior , art. 29-A da Constituição Federal	R\$ 29.638.243,47
População do Município	16.647 habitantes
Limite legal para gastos totais (7%, população)	R\$ 2.074.677,04
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	R\$ 589.808,22

Fonte: PAD

O limite de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, para o exercício de 2015, é de R\$ 2.074.677,04. Este Legislativo Municipal, no referido exercício, teve um total de dispêndio no valor de R\$ 589.808,22 que representou 1,99% da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior.

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)

Limite Legal para gastos totais	R\$ 2.074.677,04
Limite para Folha de Pagamentos	R\$ 1.452.273,93 = 70% do limite legal
Despesas com a Folha de Pagamentos	R\$ 536.787,22

Fonte: RGF modelo 14



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Av. Firmino Girardello, nº 85 – CEP: 99900-000
Fone: 54-3341-1600

A despesa realizada foi equivalente a 25,87% sobre o limite legal dos gastos totais.

10. Inscrição em Restos a Pagar do exercício de 2015, segue:

Em 31 de Dezembro de 2015, no encerramento do exercício, foram inscritos Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 8.766,71, e não processados de R\$ 182.388,13, sendo que o total de compromissos foi correspondente a R\$ 191.154,84

Por outro lado, no Ativo Financeiro, na mesma data, registrou um saldo financeiro de R\$ 191.154,84, valor idêntico ao necessário a cobrir os compromissos inscritos em Restos a Pagar.



Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas/RS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Av. Firmino Girardello, nº 85 –CEP: 99900-000
Fone: 54-3341-1600

PARECER

O órgão de Controle Interno constatou que os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Legislativo Municipal, Senhor **AQUILES PESSOA DA SILVA** (período de 01/01/2015 a 31/12/2015).

As metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autorizadas na Lei Orçamentária Anual para as atividades inerentes a Função Legislativa, foram adequadamente cumpridas, porém, algumas metas físicas como a execução de obras e instalações foram iniciadas e não finalizadas em virtude da rescisão do contrato com a empresa contratada pelo motivo de não ter juntado os documentos vigentes exigidos por lei no momento de sua habilitação ao certame, fato descoberto posteriormente e comprovado em Processo Administrativo Especial criado pela Portaria 016/2015, caracterizando irregularidade insanável que gera a obrigação de rescisão do Contrato de Empreitada Global nº 07/2015 por parte da Autoridade Pública, em decorrência da falta de boa fé contratual por parte da Contratada.

Dessa forma, o Controle Interno emite Parecer Favorável às respectivas contas.

É o relatório e parecer.

Getúlio Vargas, RS, 28 de março de 2015.


Adriane Marli Bündchen
Agente de Controle Interno



PROCESSO Nº 002210-0200/15-0

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

ADMINISTRAÇÃO¹: Aquiles Pessoa da Silva (Presidente)

IT - RELATÓRIO GERAL DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

PROCESSO DE CONTAS DE GESTÃO/ 2015

Senhor Coordenador:

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 005/2012, registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais em andamento, de responsabilidade do Gestor no exercício sob exame².

Cabe destacar que foram constatadas as seguintes irregularidades:

1 - DA GESTÃO FISCAL

A Instrução Técnica Final/Encerramento do exercício financeiro de 2015, realizada pelo Serviço de Acompanhamento de Gestão – SAG, constante nas páginas 83/100 deste Processo de Contas de Gestão, concluiu pelo não atendimento dos seguintes dispositivos legais:

Item 2.2 – Da Lei da Transparência, incisos I do art. 48-A, da LC Federal nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC Federal nº 131/2009;

¹ Os períodos de responsabilidade dos Administradores constam no item 6 do Relatório de Validação e Encaminhamento – RVE (pp. 52/53).

² Consulta ao Sistema Corporativo - RES1310, realizada em 22-07-2016.



Item 2.3 – Da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011.

2 - DOS DOCUMENTOS

O exame acerca da documentação enviada pela Auditada evidencia a seguinte irregularidade:

2.1 – Da declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas. O documento acostado à p. 123 não atende a exigência regimental desta Corte de Contas, tendo em vista que menciona que as declarações de bens e rendas dos agentes políticos que desempenham atividades na Auditada serão apresentadas na mesma até 30/04/2016. Desatendimento ao disposto no art. 4º, inciso III, alínea “e”, da Resolução nº 1.052/2015 (pp. 123).

CONCLUSÃO

Do presente Relatório, salienta-se a existência de inconformidades passíveis de serem esclarecidas, quanto aos seguintes tópicos:

- **Da Gestão Fiscal (pp. 83/100);**
- **Do Relatório Geral de Consolidação das Contas, quanto ao item 2.1 – Dos Documentos (pp. 125/126).**

À sua consideração.

Em 22 de julho de 2016

DENISE JULIANA FLESCH ROCHA
Auditora Pública Externa



Senhor(a) Supervisor(a):

Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 28/07/2016.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3

Getúlio Vargas (RS), 14 de outubro de 2016.

Exmo. Sr.

Jorge Arruda,

Diretor de Controle e Fiscalização.

Rua Sete de Setembro, 388, Centro Histórico

Porto Alegre-RS

CEP 90010-190

Senhor Diretor:

Venho por meio deste, em resposta ao Of. DCF-Gab nº 7546, datado de 15 de setembro de 2016, prestar esclarecimentos sobre o Relatório Geral de Consolidação das Contas, em especial **Gestão Fiscal (Instrução técnica fls. 83 a 100) – Item 2.2- Da Lei de Transparência, Inciso I do art. 48-A da LC Federal nº 101/2000; Item 2.3- Da Lei de Acesso à informação – Lei Federal nº 12.527/2011 e dos Documentos - quanto ao item 2.1- Da declaração firmada pelo Presidente da Câmara acerca da apresentação das declarações de bens e rendas dos agentes públicos no Poder Legislativo, art. 4º, inciso III, alínea e da Resolução 1.052/2015 (fls. 125 a 126).** Todos destacados nas peças 377563 – Gestão Fiscal – Final e 390930 – Relatório Geral, junto ao Processo nº 002210-0200/15-0 do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas, nos termos que seguem:

1- Da Gestão Fiscal (fls. 83 a 100):

a) Item 2.2- Da Lei de Transparência, Inciso I do art. 48-A da LC Federal nº 101/2000

Conforme mencionado à fl. 89 da análise da Gestão Fiscal relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2015, com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei de Transparência, Inciso I do art. 48-A da LC Federal nº 101/2000, não estariam

sendo cumpridas, conforme se demonstra no Recibo de Informações nº 09/2015 e anexos (fls. 68 e 69).

Ocorre que diferentemente do alegado na análise da Gestão Fiscal, bem como no Recibo de Informação 09/2015, entende-se que os requisitos legais de publicidade da Lei de Transparência, art. 48-A, inc. I da LC nº 101/2000, estão sendo devidamente cumpridos pelo Poder Legislativo Municipal, basta a conferência ao sítio <http://www.getuliovargas.rs.leg.br>, acessando a opção “Transparência, Orçamento e Finanças – Informações até 2015” (conforme tela em anexo), que há época da consulta encontrava-se com o nome de ORÇAMENTOS E FINANÇAS, junto à aba TRANSPARÊNCIA. Cumpre destacar que as informações exigidas pelo referido art. 48-A, inc. I da LC 101/2000, desde 2014, vem sendo cumprido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme demonstra-se com Recibo de Informações de ano anterior ao ora analisado, que segue em anexo.

Logo, não haveria motivos para o não cumprimento do disposto na Lei de Transparência, tendo em vista que em ano anterior (2014) este tópico fora devidamente cumprido, conforme demonstra o Recibo de Informações nº 06/2014 que segue em anexo.

Da mesma forma, segue em anexo o OF.16 – 067/2016 encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores pela empresa RCL – Softwares para Gestão, responsável pela manutenção destes dados junto ao portal da referida Casa Legislativa, no qual há o relato da empresa que houve o pleno atendimento as previsões legais acerca da Transparência das informações fiscais e gerências da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Além do mais, os próprios anexos de fls. 68 e 69, demonstram a existência da publicidade das informações contidas no citado artigo legal supostamente não cumprido, pois basta uma simples análise no *print screen* da tela para perceber a possibilidade de acesso a ditas informações pertinentes a Lei de Transparência.

Cabe destacar que a imagem de tela contida na fl. 68 apresenta como data de “última modificação” o dia 05/12/2014 porque está tela em si não fora mais modificada a partir da referida data, entretanto, ao clicar sobre o link DIÁRIAS VEREADORES vai se avançando para as informações que se busca, trocando de tela e passando para as datas de diárias (conforme *print screen* em anexo), no qual consta as datas de diárias para consulta (2014, 2015, 2016) e ao clicar no link relativo ao ano de 2015, abre nova página onde se encontra as seguintes informações: AUTORIZAÇÃO CONCESSÃO DE



DIÁRIAS e PRESTAÇÃO DE CONTAS. E ao clicar em qualquer das opções encontra-se as informações referentes a Lei de Transparência, devidamente atualizada à época e atualmente.

Em resumo, a tela constante na pg. 68 fora criada em 2014 e ela não sofreu mais modificações, mas a mesma direciona para outras páginas que constam as informações buscadas, atualizadas à época.

Quanto as demais informações exigidas pelo inc. I do Art. 48-A da Lei de Transparência, cabe destacar que as mesmas encontram-se disponíveis no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, conforme comprova-se com imagem da tela de acesso as referidas informações. Resta, ainda, destacar que ditas informações sempre encontraram-se disponíveis a população, inclusive em referido *site*, e à época da análise realizada pelo Tribunal de Contas.

Outro detalhe relevante a ser destacado é que a pesquisa elaborada junto a fl. 69 da Instrução Técnica demonstra no canto superior direito da tela “capturada” (junto a barra de endereço eletrônico) que no computador utilizado para a pesquisa encontra-se habilitado o sistema de bloqueio de abertura de janelas (*pop-ups*), impedindo a abertura da tela com as informações buscadas.

Em suma, o Poder Legislativo cumpriu as exigências contidas na Lei de Transparência, motivo pelo qual deve ser recebido os esclarecimentos acima prestados e reconsideradas as inconformidades apresentadas sobre este tópico.

b) Do item 2.3- Lei de Acesso a informação, Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011.

Conforme mencionado às fls. 91 da análise da Gestão Fiscal relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2015, com base na análise das informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011, não estão sendo cumpridas em sua totalidade, conforme se demonstra no Recibo de Informações nº 09/2015 e anexos (fls. 72 a 82).

Com relação aos itens do Recibo de Informações 09/2015, os mesmos foram devidamente implantado com o site, conforme esclarecimentos que seguem:

Que ainda, temos algumas exigências a serem consideradas, como por exemplo o Relatório de Pedido de Informações, efetivamente não existe esta ferramenta no site. Assim, embora não tenha apresentado este item, o site foi aperfeiçoado, na tentativa de cumprir com a integralidade das exigências da Lei 12.527/2011, o que por um lapso, não foi percebido a referida necessidade, porém, as informações mais elementares, efetivamente foram implantadas no site.

Com relação à **Administração do Patrimônio Público - Imóveis**, efetivamente, não havia, à época, esta informação no site, tendo em vista que **não temos bens imóveis**, entendendo ser desnecessário, desta forma, citar a inexistência de tal bens, porém, tal tópico encontra-se atualmente inserido no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores, suprimindo o apontado, conforme imagem de tela em anexo.

Da mesma forma, com relação à **Administração do Patrimônio Público - Veículos**, efetivamente, não havia, à época, esta informação no site, tendo em vista que **não temos veículos**, entendendo ser desnecessário, desta forma, citar a inexistência de tal bens. Porém, atualmente tal tópico encontra-se publicado no sítio eletrônico, conforme comprova-se através do caminho “Página Inicial / Transparência / Administração do Patrimônio Público / Veículos” (tela em anexo).

Quanto ao **item Recursos Humanos**, havia no site em 2015, tal informação na aba esquerda- **Sobre a câmara - Estrutura – Relação de Servidores** e a parte da remuneração de cada Servidor. Atualmente segue tal informação na aba esquerda, **Transparência, Recursos Humanos, folha de pagamento**, conforme tela em anexo. Assim, denota-se que neste item existe o cumprimento da Legislação Federal n. 12.527/2011.

Outrossim, na página da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas, considerando que a Contabilidade da Câmara de Vereadores é atrelada ao Município de Getúlio Vargas, o mesmo disponibiliza a folha de pagamento com os vencimentos do Poder Legislativo, o que demonstra Excelência, s.m.j., que a Legislação Federal, neste ponto, não estava sendo descumprida ainda antes da instalação do novo site, em 2014, conforme tela em anexo.

Da mesma forma, verificando às fls. 75 do processo, consta no site- no **item TRANSPARÊNCIA** – Despesas Parlamentares - as informações a respeito dos subsídios dos integrantes do Poder Legislativo de Getúlio Vargas RS.

Em relação a tabela de valores de Diárias dentro e fora do Estado e fora do País, tal tópico já se encontra regularizado, no tópico **Transparência / Despesas Parlamentares**, conforme cópia de tela em anexo.

Com relação ao **item “Serviços e atividades de interesse coletivo - Legislativo”**, mais especificamente o subitem **“Projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações”**, entende que o mesmo vem sendo cumprido conforme disposições da Lei de Transparência, sendo que tais informações encontram-se na aba esquerda - **SOBRE A CÂMARA - Notícias**, onde se apresenta as pautas das sessões com todas essas informações, vide ex.: **Página Inicial / Sobre a Câmara / Notícias / Pauta da Sessão Ordinária do dia 19-02-2015** (print screen em anexo). Uma simples análise no item **“Notícias”** encontra-se todas as informações acerca de projetos de leis e atos infralegais.

Já em relação a tramitação dos citados Projetos de Leis e atos infralegais também sempre houve ditas informações no sítio da Câmara de Vereados na aba esquerda no **item TRANSPARÊNCIA - Atos Legislativos - Atas das Sessões**, onde encontram-se descrita a tramitação de todos os Projetos de Lei e atos infralegais, conforme preceitua a legislação vigente (imagem de tela em anexo). Como se não bastasse tais informações encontram-se ainda publicadas no *site* da Câmara na aba esquerda junto ao tópico - **SOBRE A CÂMARA - Boletim Informativo - 2015** (conforme anexo), onde demonstra-se a divulgação da tramitação dos referidos Atos Legislativos.

Pelo que entende que este item, estava sendo cumprido já na auditoria deste Tribunal, não merecendo o apontamento destacado.

E quanto ao Controle externo- Legislativo, (art. 7º, VII, “b” da Lei nº 12.527/2011), prevê o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre

outros, os direitos de obter: VII - informação relativa:

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Efetivamente, este item deverá ser acrescentado no site, tendo em vista que sequer havia sido percebido, referida exigência, tendo em vista que o site foi adaptado, como se disse, buscando a maior adequação possível, porém este item, por um lapso não foi acrescentado. Desta forma, tal item será acrescentado ao sítio eletrônico deste Poder.

Assim Excelências, inobstante falem alguns itens no site <http://www.getuliovargas.rs.leg.br/>, existe a maioria das informações questionadas no recibo de informações n. 09/2015 e que as demais informações serão providenciadas pela Câmara de Vereadores, dentro da maior brevidade possível, tendo em vista que a Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, sempre primou pela Transparência, procurando cumprir na íntegra com a Lei de Acesso à Informação, sendo que o novo site foi implantado ainda dentro do ano de 2014, através de um site governamental, sem custo para o Legislativo e que vem propiciando o atendimento à população com as exigências da Lei Federal de n. 12.527/2011.

**c) DO RELATÓRIO GERAL DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS,
QUANTO AO ITEM 2.1- DOS DOCUMENTOS (FLS. 125 E 126):**

O Item 2.1 aduz que – **Da declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas. O documento acostado à p. 123 não atende a exigência regimental desta Corte de Contas, tendo em vista que menciona que as declarações de bens e rendas dos agentes políticos que desempenham atividades na Auditada serão apresentadas na mesma até 30/04/2016. Desatendimento ao disposto no art. 4º, inciso III, alínea “e”, da Resolução nº 1.052/2015 (p. 123).**

Quanto a este tópico cabe destacar que a declaração atende os requisitos das Resoluções nº 1.052/2015 e 963/2012, eis que conforme prevê o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 1.052/2015 referida declaração fora assinada e remetida no prazo legal, ou seja, antes do dia 31 de março.

Ocorre que o disposto no citado art. 4º, inc. III, alínea “e” da Resolução 1.052/2015 remete ao cumprimento da Resolução 963/2012, que dispõe no art. 5º que “Os órgãos ou entidades remeterão ao Tribunal de Contas cópia das declarações de bens e rendimentos dos agentes públicos a que se refere o artigo 2º, inciso I, desta Resolução, até o dia 31 de maio do ano subsequente” (grifamos).

Assim, houve a efetiva entrega da relação de bens e rendas por parte dos agentes em prazo anterior a data de 31 de maio estabelecida no art. 5º da Resolução nº 963/2012.

Outro fato que merece destaque é que os agentes públicos utilizam a Declaração de Imposto de Renda como meio de atendimento as citadas Resoluções, assim, tendo em vista que a data final para entrega do Imposto de Renda é o dia 30/04 do ano corrente, tornou-se praxe desta casa aguardar até referida data a entrega dos citados documentos, sem nunca ter ocorrido qualquer apontamento sobre este tópico, conforme documentação em anexo.

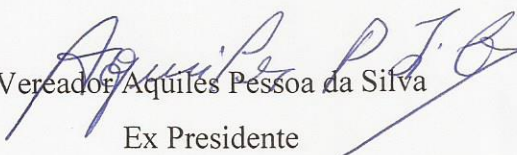
As relações de bens e rendas de todos os Agentes Públicos da Câmara de Vereadores encontram-se disponíveis no setor competente da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, conforme ofícios em anexo.

Assim, espera, seja aceito por este Tribunal os esclarecimentos acima prestados, bem como sejam reconsideradas as inconformidades apresentadas, por todos os argumentos acima expostos.

Diante do exposto, espera ter atendido à solicitação, sendo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que julgarem necessários.



Atenciosamente,


Vereador Aquiles Pessoa da Silva
Ex Presidente

Orçamento e Finanças - X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas

Apps: E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça do OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio Justiça Federal RS Universidade do Cont. Portal Internet Bamris

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Orçamento e Finanças - Informações até 31/12/2015

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Processo Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores de Getulio Vargas

Seja bem-vindo ao Portal da Transparência!

A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, acrescenta dispositivos à Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Escolha nos botões abaixo a consulta de seu interesse, gerando relatórios e obtendo informações referentes ao município. Obrigado por sua visita!

- Execução da Despesa
- Gastos Diretos
- Maiores Gastos
- Despesas por Credor
- Receitas Municipais
- Despesas do Mês
- Diárias por Credor
- Relação de Diárias

Acesso à Informação

10:05 13/10/2016

TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl. 60	Rub. 2

Recibo de Informações N° 6/2014
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Lei da Transparência - LC nº 131/2009

Órgão: CM DE GETÚLIO VARGAS
Encerramento: 15/10/2014 às 14h e 31min
Site: www.getuliovargas.rs.leg.br
População: 16647

Justificativa/Observação:

Pergunta	Resposta
Registro de despesas (art. 8º, § 1º, III, Lei nº 12.527/2011 e art. 7º, I, Dec. nº 7.185/2010)	
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento.	S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos.	S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento.	S
- Procedimento licitatório, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade.	S
- Bem fornecido ou serviço prestado.	S
Gravação de relatórios em diversos formatos (art. 8º, § 3º, II, Lei nº 12.527/2011 e art. 4º, II, Dec. 7.185/2010)	N
Atualização das informações disponíveis (art. 8º, § 3º, VI, Lei nº 12.527/2011 e art. 2º, § 2º, II, Dec. 7.185/2010)	S

Recibo emitido em 19/05/2015 às 18:32

Código de Autenticação
JUYA6-BDTB2-HOPA9



Softwares para
GESTÃO

(54) 3342-3283
www.rcl.com.br
administracao@rcl.com.br
R. Aurélio Giuseppe Dilda, 538
CEP.: 99.150-000 • Marau | RS
RCL Desenvolvimento de Sistemas de Informação Ltda. ME
CNPJ: 00.081.581/0001-33

OF.16 – 067/2016

Marau, 06 de outubro de 2016

À Câmara Municipal de Vereadores
Getúlio Vargas - RS

Ref. Apontamento TCE Portal da Transparência

A RCL Desenvolvimento de Sistemas de Informação LTDA – EPP, inscrita sob CNPJ nº 00.081.581/0001-33, com sede na Rua Aurélio Giuseppe Dilda, 538, Primo Bernardi, Marau-RS, neste ato representada pelo Sr. André Marconi Sotille abaixo assinado, responde à Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas sobre as considerações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do RS, relativas ao Portal da Transparência, Peça 00370470, Processo 02210-0200/15-0, consulta datada de 30/11/2015, às 14h 28 min.

Esta resposta tem relação ao apontamento realizado pelo Órgão supracitado, relativo à inexistência de cumprimento aos requisitos estabelecidos pela Lei 12.527/2011, Lei Complementar 131/2009 e Decreto 7.185/2010, onde especificam-se os seguintes pontos:

- Número e valor de empenho, liquidação e pagamento;
- Classificação Orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos;
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento;
- Procedimento licitatório, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade;
- Bem fornecido ou serviço prestado;
- Gravação de relatórios em diversos formatos;
- Existência de informações atualizadas;
- Existência de histórico de informações.

Inicialmente é preciso esclarecer que todas as informações até o final do exercício de 2015 estão disponíveis e devidamente publicadas, atendendo integralmente as especificações acima através do endereço: <http://www.getuliovargas.rs.leg.br>, acessando a opção Transparência, Orçamento e Finanças - Informações até 2015. Neste local estão habilitadas 8 (oito) opções de pesquisa de informações, as quais cumprem com o estabelecido nas respectivas legislações. Acessando a opção 'Despesas do Mês', por exemplo, o cidadão ou qualquer órgão que possua interesse na informação poderá consultar e gerar nos formatos pdf, xls, e rtf (fixos e modificáveis) todas as informações sobre as despesas do período relacionado, com valores, numerações, classificações e programas. Cabe ressaltar que neste ambiente estão as informações até 2015. Para melhor exemplificação, segue anexo o relatório da competência Julho/2015, que serve de base para esta argumentação.

Analisando os itens mencionados e o exposto acima, percebe-se que há o pleno atendimento ao previsto nas legislações, em nada ferindo as premissas de acesso e transparência das informações fiscais e gerenciais da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas - RS.

Certos da compreensão e entendimento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

André Marconi Sotille
Coordenador de Relacionamento com o Mercado
RCL Softwares para Gestão
54 3342 3283



Diárias Vereadores — Cê X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/diarias-vereadores

Apps E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça do RS Notas de Expediente OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio Justiça Federal RS Universidade do Cont. Portal Internet Barris

Câmara Municipal
Getúlio Vargas - RS

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

Acessar

Página Inicial Fóruns Perguntas Frequentes RSS

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Despesas Parlamentares](#) / [Diárias Vereadores](#)

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Noticias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Diárias Vereadores
por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 05/12/2014 08h26, última modificação 05/12/2014 08h26

2014
Leia mais...

2015
Leia mais...

2016
Leia mais...

• RSS

Acesso à Informação

10:08 13/10/2016

2015 — Câmara Municip... x

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/diarias-vereadores/2015

Portal Internet Banrisul

Justiça Federal RS

Universidade do Cont...

OAB/RS

TRT4 - Tribunal Regio

Notas de Expediente

Mapa do Site

Acessibilidade

Contato

Buscar no Site

Buscar

Acessar

Página Inicial

Fóruns

Perguntas Frequentes

RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Despesas Parlamentares / Diárias Vereadores / 2015

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

2015

por Cristiane Piccoli Dalepria — publicado 24/04/2015 11h05, última modificação 24/04/2015 11h05

Autorização concessão de diárias

Leia mais...

Prestação de contas

Leia mais...

• RSS

Acesso à Informação

10:08 13/10/2016

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/diarias-vereadores/2015/autorizacao-concessao-de-diarias

Portal Internet Banrisul

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato

Buscar no Site

Buscar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Despesas Parlamentares / Diárias Vereadores / 2015 / Autorização concessão de diárias

Autorização concessão de diárias
por Cristiane Piccoli Dalepria — publicado 29/08/2016 08h44, última modificação 29/08/2016 08h44

Autorização Concessão de Diárias 01 2015.pdf
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 01 2015.doc
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 02 2015.pdf
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 02 2015.doc
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 03 2015.pdf
Leia mais...

Acesso à Informação

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

10:09 13/10/2016

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/diarias-vereadores/2015/autorizacao-concessao-de-diarias

Portal Internet Banris: Justiça Federal RS OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio Universidade do Cont

Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 04 2015.pdf
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 04 2015.doc
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 05 2015.pdf
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 05 2015.doc
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 06 2015.pdf
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 06 2015.doc
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 07 2015.pdf
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 07 2015.doc
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 08 2015.pdf
Leia mais...

Autorização Concessão de Diárias 08 2015.doc
Leia mais...

Processo Legislativo
Parlamentares
Legislaturas
Mesa Diretora
Comissões Legislativas
Leis
Lei Orgânica Municipal
Legislação Municipal
Legislação Estadual
Legislação Federal
Pesquisar no LexML
Transparência
Orçamento e Finanças -
Informações até 31/12/2015

10:10 13/10/2016

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/diarias-vereadores/2015/autorizacao-concessao-de-diaras

Portal Internet Barroso

Justiça Federal RS - Universidade do Cont.

OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio

Notas de Expediente

Legislação Federal

Pesquisar no LexML

Transparência

Orçamento e Finanças -
Informações até 31/12/2015

Orçamento e Finanças -
Informações a partir de
01/01/2016

Licitações e Contratos

Recursos Humanos

Despesas Parlamentares

Diárias Vereadores

2014

2015

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

2016

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS 07 2015.pdf
Leia mais...

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS 08 2015.doc
Leia mais...

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS 08 2015.pdf
Leia mais...

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS 09 2015.doc
Leia mais...

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS 09 2015.pdf
Leia mais...

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS 10 2015.doc
Leia mais...

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS 10 2015.pdf
Leia mais...

• RSS

AutORIZAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Prestação de contas

2016

10:10
13/10/2016

Prestação de contas — C X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/diarias-vereadores/2015/prestacao-de-contas

Porta Internet Barri... Justiça Federal RS Universidade do Cont. OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

ACessar

Câmara Municipal
Getúlio Vargas - RS

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Despesas Parlamentares / Diárias Vereadores / 2015 / Prestação de contas

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Galeria de Fotos

Prestação de contas

Prestação de contas
por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 29/08/2016 08h46, última modificação 29/08/2016 08h46

Prestação Contas Diária 01 2015.doc
Leia mais...

Prestação Contas Diária 01 2015.pdf
Leia mais...

Prestação Contas Diária 02 2015.doc
Leia mais...

Prestação Contas Diária 02 2015.pdf
Leia mais...

Prestação Contas Diária 03 2015.doc
Leia mais...

Prestação Contas Diária 03 2015.pdf

Acesso à Informação

10:11 13/10/2016

[www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/diarias-vereadores/2015/prestacao-de-contas](#)
 Portal Internet Banrisul | Universidade do Conto | Justiça Federal RS | TRT4 - Tribunal Regio | OAB/RS | Notas de Expediente

Prestação Contas Diária 03 2015.doc
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 03 2015.pdf
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 04 2015.doc
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 04 2015.pdf
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 05 2015.doc
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 05 2015.pdf
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 06 2015.doc
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 06 2015.pdf
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 07 2015.doc
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 07 2015.pdf
 Leia mais...

Prestação Contas Diária 08 2015.doc
 Leia mais...

10:11
 13/10/2016

Prestação de contas — C X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/diarias-vereadores/2015/prestacao-de-contas

Apps E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça do OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio Justiça Federal RS Universidade do Cont Portal Internet Banris

Outros favoritos

Legislação Federal

Pesquisar no LexML

Transparência

Orçamento e Finanças -
Informações até 31/12/2015

Orçamento e Finanças -
Informações a partir de
01/01/2016

Licitações e Contratos

Recursos Humanos

Despesas Parlamentares

Diárias Vereadores

2014

2015

Autorização concessão de
diárias

Prestação de contas

Prestação Contas Diária 07 2015.pdf
Leia mais...

Prestação Contas Diária 08 2015.doc
Leia mais...

Prestação Contas Diária 08 2015.pdf
Leia mais...

Prestação Contas Diária 09 2015.doc
Leia mais...

Prestação Contas Diária 09 2015.pdf
Leia mais...

Prestação Contas Diária 10 2015 e adiantamento 03 2015.doc
Leia mais...

Prestação Contas Diária 10 2015 e adiantamento 03 2015.pdf
Leia mais...

• RSS

10:12
13/10/2016

Administração do Patrimônio

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/administracao-do-patrimonio-publico

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato

Justiça Federal RS | Universidade do Cont. | CERVEJAS ESPECIAIS

Outros favoritos

Buscar no Site

Buscar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Administração do Patrimônio Público

Administração do Patrimônio Público

por Cristiane Piccoli Dalaprá — publicado 10/03/2016 15h14, última modificação 10/03/2016 15h14

Relação de bens móveis

Leia mais...

Veículos

Leia mais...

Relação bens imóveis

Leia mais...

- RSS

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Noticias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Acesso à Informação

08:17 14/10/2016

Administração do Patrimônio

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/administracao-do-patrimonio-publico

Portal Internet Banrisul

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato

Buscar no Site

Buscar

Câmara Municipal
Getúlio Vargas - RS

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Administração do Patrimônio Público

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Noticias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Administração do Patrimônio Público
por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 10/03/2016 15h14, última modificação 10/03/2016 15h14

Relação de bens móveis
Leia mais...

Veículos
Leia mais...

• RSS

Acesso à Informação

10:12
13/10/2016

Veículos — Câmara Mun X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/administracao-do-patrimonio-publico/veiculos

Portal Internet Banners: Universidade do Cont: Justiça Federal RS OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

Acessar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Administração do Patrimônio Público / Veículos

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Veículos
por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 11/03/2016 14h59, última modificação 11/03/2016 14h59

Veículo.doc
Leia mais...

Veículo.pdf
Leia mais...

Veículo.xlsx
Leia mais...

• RSS

Acesso à Informação

10:13 13/10/2016

Recursos Humanos — C x

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/recursos-humanos

Apps E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça do RS Notas de Expediente OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio Justiça Federal RS Universidade do Cont. Portal Internet Barrios

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

Acessar

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Recursos Humanos

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Recursos Humanos

por Programa Interlegis — publicado 01/12/2014 09h50, última modificação 01/12/2014 09h51

Folha pagamento Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo

Leia mais...

Relação Servidores Câmara de Vereadores

Leia mais...

Tabela com remuneração por cargo

Leia mais...

- RSS

10:14 13/10/2016

Folha pagamento Presidência

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/recursos-humanos/vencimentos-presidente-vereadores-e-servidores-do-poder-legislativo

Portal Internet Barris

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato

Buscar no Site

Buscar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Recursos Humanos / Folha pagamento Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Folha pagamento Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo

por Cristiane Piccoli Daleprá — publicado 01/12/2014 09h55, última modificação 10/03/2016 11h02

Folha Pagamento Novembro 2014.pdf

Leia mais...

2015
Leia mais...

2016
Leia mais...

• RSS

10:14
13/10/2016

2015 — Câmara Municip... x

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/recursos-humanos/vencimentos-presidente-vereadores-e-servidores-do-poder-legislativo/2015

Portal Internet Banrisul

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato

Buscar no Site

Outros favoritos

Câmara Municipal
Getúlio Vargas - RS

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Recursos Humanos / Folha pagamento Presidente, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo / 2015

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

2015

por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 24/02/2016 08h14, última modificação 24/02/2016 08h14

Folha Pagamento Janeiro 2015.pdf
Leia mais...

Folha Pagamento Fevereiro 2015.pdf
Leia mais...

Folha Pagamento Marco 2015.pdf
Leia mais...

Folha Pagamento Abril 2015.pdf
Leia mais...

Folha Pagamento maio 2015.pdf
Leia mais...

10:15 13/10/2016

2015 — Câmara Municip... X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/recursos-humanos/vencimentos-presidente-vereadores-e-servidores-do-poder-legislativo/2015

Portal Internet Banrisul

Outros favoritos

Universidade do Cont... Justiça Federal RS TRT4 - Tribunal Regio OAB/RS

Notas de Expediente

Clipping

Agenda

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Processo Legislativo

Parlamentares

Legislaturas

Mesa Diretora

Comissões Legislativas

Leis

Lei Orgânica Municipal

Legislação Municipal

Legislação Estadual

Legislação Federal

Folha Pagamento Abril 2015.pdf

Leia mais...

Folha Pagamento maio 2015.pdf

Leia mais...

Folha Pagamento junho 2015 .pdf

Leia mais...

Folha Pagamento julho 2015.pdf

Leia mais...

Folha Pagamento Agosto de 2015.pdf

Leia mais...

Folha Pagamento Setembro de 2015.pdf

Leia mais...

Folha Pagamento outubro 2015.pdf

Leia mais...

Folha Pagamento novembro 2015.pdf

Leia mais...

Folha Pagamento dezembro 2015.pdf

Leia mais...

• RSS

10:15 13/10/2016

Relação Servidores Câmara X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/recursos-humanos/relacao-servidores-camara-de-vereadores

Portal Internet Banrisul

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato

Outros favoritos

Buscar no Site

Buscar

Acessar

Câmara Municipal
Getúlio Vargas - RS

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Recursos Humanos / Relação Servidores Câmara de Vereadores

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Noticias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Relação Servidores Câmara de Vereadores

por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 24/02/2016 09h03, última modificação 24/02/2016 09h03

Relação servidores

Leia mais...

- RSS

10:16
13/10/2016

Tabela com remuneração: X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/recursos-humanos/tabela-com-remuneracao-por-cargo

Apps E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça do OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio Justiça Federal RS Universidade do Cont. Portal Internet Banrisul

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

Buscar

Acessar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Recursos Humanos / Tabela com remuneração por cargo

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Noticias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Tabela com remuneração por cargo
por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 10/03/2016 11h08, última modificação 10/03/2016 11h08

Tabela remunerações Poder Legislativo.pdf
Leia mais...

Tabela remunerações Poder Legislativo.xls
Leia mais...

• RSS

Coluna de Ferramentas

10:17 13/10/2016

www.pm.gv.rs.gov.br/pag2/index.php?option=com_content&view=article&id=265:portal-da-transparencia&catid=47:administracao

Fonte: Arquivo Agência Abille

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS

Home

Portal da Transparência

ACESSE AQUI TODAS AS INFORMAÇÕES ATÉ 31/12/2015

ACESSE AQUI TODAS AS INFORMAÇÕES A PARTIR DE 01/01/2016

ANEXOS FISCAIS

Outros Relatórios de 2016:

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E SALÁRIOS	
ESTAGIÁRIOS	

Modificar tamanho de letra: a a a

Menu Geral

- ▶ Página Inicial
- ▶ Responsável site
- ▶ Contato
- ▶ Editais e Nomeações
- ▶ Nota fiscal Gaúcha
- ▶ Blog Educação Fiscal
- ▶ Dados e Indicadores
- ▶ Atividades Econômicas
- ▶ Geografia e Localização
- ▶ Palavra do Executivo
- ▶ Qualidade de vida

08:20 14/10/2016

Despesas Parlamentares x

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes

Apps E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça do OAB/RS TRT4 - Tribunal Regio Justiça Federal RS Universidade do Cont CERVEJAS ESPECIAIS

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

Buscar

Acessar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Despesas Parlamentares

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Noticias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Despesas Parlamentares

por Programa Interlegis — publicado 29/10/2014 11h10, última modificação 05/12/2014 09h56

Repasses, verbas indenizatórias, cotas, subsídios, viagens e demais despesas dos parlamentares.

Diárias Vereadores

Leia mais...

Valores Diárias

Leia mais...

• RSS

Acesso à Informação

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/valores-diarrias

08:23 14/10/2016

Valores Diárias — Câmara X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/parlamentares-e-gabinetes/valores-diarrias

Apps E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça do C/AB/RS TRT4 - Tribunal Regio Justiça Federal RS CERVEJAS ESPECIAIS

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

Acessar

Página Inicial Fóruns Perguntas Frequentes RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Despesas Parlamentares / Valores Diárias

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Valores Diárias
por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 13/10/2016 11h48, última modificação 13/10/2016 11h48

Valores diárias 2014.doc
Leia mais...

Valores diárias 2014.pdf
Leia mais...

Valores diárias 2015.doc
Leia mais...

Valores diárias 2015.pdf
Leia mais...

Valores diárias 2016.doc
Leia mais...

Acesso à Informação

08:25 14/10/2016

Página	163
Processo	02210-0200/15-0
Página da peça	23
Peça	0442271
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO	
ACESSO	3B245

Assinado digitalmente por: VILMAR ANTONIO SOCCOL em 14/10/16.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BF6F.E1DF.BC8F.2A0E.C384.

Pauta da Sessão Ordinária

www.getuliovargas.rs.leg.br/institucional/noticias/pauta-da-sessao-ordinaria-do-dia-19-02-2015

Justiça Federal RS - Universidade do Cont. - CERVEJAS ESPECIAIS

Mapa do Site - Acessibilidade - Contato

Buscar no Site

Acesso à Informação

Página Inicial - Fóruns - Perguntas Frequentes - RSS

Câmara Municipal

Getúlio Vargas - RS

Você está aqui: Página Inicial / Sobre a Câmara / Notícias / Pauta da Sessão Ordinária do dia 19-02-2015

Pauta da Sessão Ordinária do dia 19-02-2015

por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 18/02/2015 14h41, última modificação 18/02/2015 14h41

01 - **Pedido de Providências n.º 001/15**, de 03-02-2015 - Vereador Elton José Andretta - Solicita que sejam instalados corrimãos nas escadas da Praça Flores da Cunha.

02 - **Pedido de Informações n.º 001/15**, de 29-01-2015 - Bancada do PMDB – Solicita informações sobre a data de nomeação de determinado servidor, bem como o cargo que ocupa.

03 - **Requerimento n.º 001/15**, de 21-02-2015 - Vereador Nilton Antônio Scariot – Sugere a Mesa Diretora que realize homenagem aos 50 anos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Getúlio Vargas.

04 - **Projeto de Lei n.º 022/15**, de 11-02-2015 - Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim e dá outras providências.

05 - **Projeto de Lei n.º 023/15**, de 11-02-2015 - Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas – ACCIAS

06 - **Projeto de Lei n.º 024/15**, de 11-02-2015 - Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas – ACCIAS.

Boletim Informativo

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Notícias

Pauta da Sessão Ordinária do dia 19-02-2015

Boletim Informativo

08:26 14/10/2016

Atos Legislativos — Cãm X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/atos-legislativos

Apps E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça de Justiça Federal RS. Universidade do Cont. TRT4 - Tribunal Regic OAB/RS Notas de Expediente

Câmara municipal
Getúlio Vargas - RS

mapa do site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

Buscar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Atos Legislativos

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Noticias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Galeria de Fotos

Atos Legislativos
por Cristiane Piccoli Daleprá — publicado 04/12/2014 11h59, última modificação 04/12/2014 11h59
Decretos Legislativos, Portarias Legislativas, Resoluções

Atas das Sessões
Leia mais...

Convênios
Leia mais...

Decretos Legislativos
Leia mais...

Portarias Legislativas
Leia mais...

Resolução
Leia mais...

Acesso à Informação

08:27 14/10/2016

Atas das Sessões — Câmara X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/atos-legislativos/atas-das-sessoes

Apps E-mail Yahoo! Tribunal de Justiça do OAB/RS Notas de Expediente TRT4 - Tribunal Regio Justiça Federal RS Universidade do Cont CERVEJAS ESPECIAIS

Mapa do Site Acessibilidade Contato

Buscar no Site

Câmara Municipal
Getúlio Vargas - RS

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Atos Legislativos](#) / [Atas das Sessões](#)

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

Atas das Sessões
por Cristiane Piccoli Dalapria — publicado 05/12/2014 08h37, última modificação 05/12/2014 08h37

2014
Leia mais...

2015
Leia mais...

2016
Leia mais...

• RSS

Acesso à Informação

08:28 14/10/2016

2015 — Câmara Municip... X

www.getuliovargas.rs.leg.br/transparencia/atos-legislativos/atas-das-sesoes/2015

E-mail Yahoo! | Tribunal de Justiça do RS | Notas de Expediente | OAB/RS | TRT4 - Tribunal Regio | Justiça Federal RS | Universidade do Cont. | CERVEJAS ESPECIAIS

Mapa do Site | Acessibilidade | Contato

Buscar no Site

Outros favoritos

Câmara Municipal
Getúlio Vargas - RS

Acessar

Página Inicial | Fóruns | Perguntas Frequentes | RSS

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Atos Legislativos](#) / [Atas das Sessões](#) / 2015

Sobre a Câmara

Acesso

História

Função e Definição

Regimento Interno

Notícias

Boletim Informativo

Clipping

Agenda

2015
por Marília Martinelli Moreira — publicado 27/02/2015 08h17, última modificação 27/02/2015 08h17

ATA n.º 1.787 de 05 de fevereiro de 2015.pdf
Leia mais...

ATA 1.787 de 05 de fevereiro de 2015.doc
Leia mais...

ATA n.º 1.788 de 19 de fevereiro de 2015.pdf
Leia mais...

ATA 1.788 de 19 de fevereiro de 2015.doc
Leia mais...

ATA n.º 1.789 de 26 de fevereiro de 2015.pdf
Leia mais...

Acesso à Informação

08:29 14/10/2016



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Cx. Postal nº 48 - CEP 99900-000
Fone/Fax: (54) 3341-3889 - www.camaragv.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

ELOI NARDI, Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 023.401.780-53, com Cédula de Identidade RG nº 1034679256 – SSP/PC-RS, residente na Rua Pedro Toniolo nº 067, neste Município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul; no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins que as declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução nº 833/2008 dos Agentes Políticos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Getúlio Vargas serão apresentadas, atualizadas e arquivadas no Departamento de Pessoal do Município até a data de 30/04/2012.

E, por ser verdade, assina a presente Declaração.

CÂMARA DE VEREADORES, Getúlio Vargas (RS), 22 de março de 2012.


Ver. Eloi Nardi,
Presidente.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.camaragv.rs.gov.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

Dinarte Afonso Tagliari Farias, Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 992.522.950-20, com Cédula de Identidade nº 9058254245 SSP/RS, domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, 571, neste Município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul; no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins que as declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução nº 833/2008 dos Agentes Políticos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Getúlio Vargas serão apresentadas, atualizadas e arquivadas no Departamento de Pessoal do Município até a data de 30/04/2013.

E, por ser verdade, assina a presente Declaração.

CÂMARA DE VEREADORES, Getúlio Vargas (RS), 22 de março de 2013.


Ver. Dinarte Afonso Tagliari Farias.
Presidente.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.camaragv.rs.gov.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

DANIEL FERNANDEZ, Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, brasileiro, solteiro, Professor, inscrito no CPF sob nº 003.456.650-31, Cédula de Identidade nº 4062969755 – SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Alexandre Bramatti, 1785, neste Município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul; no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins que as declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução nº 963/2012 dos Agentes Políticos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Getúlio Vargas serão apresentadas, atualizadas e arquivadas na Secretaria Geral da Câmara de Vereadores do Município de Getúlio Vargas até a data de 30/04/2014.

E, por ser verdade, assina a presente Declaração.

CÂMARA DE VEREADORES, Getúlio Vargas (RS), 27 de março de 2014.

Daniel Fernandez,
Presidente.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.camaragv.rs.gov.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

Ofício n.º 165/2015

Getúlio Vargas (RS), 04 de maio de 2015.

Exmo. Sr.
Pedro Paulo Prezzotto
Prefeito Municipal
GETÚLIO VARGAS – RS

Encaminha declarações do IRPF/2015


Senhor Prefeito:

Encaminhamos declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução n.º 963/2012, dos Agentes Políticos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Getúlio Vargas, as quais deverão ser arquivadas no Departamento de Pessoal do Município.

Encaminhamos, ainda, declarações de bens dos servidores lotados nesta Câmara de Vereadores, conforme dispõe o artigo 13, § 2.º, da Lei n.º 8.429/92.

Por esse fato, solicitamos dar ciência ao Departamento de Recursos Humanos dessa Municipalidade, com vistas à adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,


Aquiles Pessoa da Silva,
Presidente.

CPD-2015



Ofício n.º 176/2016

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas
Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 - Fone/Fax: (54) 3341-3889
CEP 99.900-000 - Getúlio Vargas - RS
www.getuliovargas.rs.leg.br / camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas (RS), 06 de maio de 2016.

Exmo. Sr.
Pedro Paulo Prezzotto
Prefeito Municipal
GETÚLIO VARGAS – RS

Encaminha declarações do IRPF Exercício 2016/Ano Calendário 2015

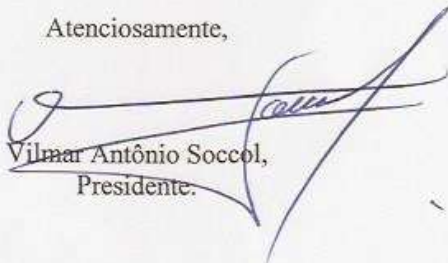
Senhor Prefeito:

Encaminhamos declarações de bens e rendas, nos termos da Resolução n.º 963/2012, dos Agentes Políticos que desempenham atividades no Poder Legislativo de Getúlio Vargas, as quais deverão ser arquivadas no Departamento de Pessoal do Município.

Encaminhamos, ainda, declarações de bens dos servidores lotados nesta Câmara de Vereadores, conforme dispõe o artigo 13, § 2.º, da Lei n.º 8.429/92.

Por esse fato, solicitamos dar ciência ao Departamento de Recursos Humanos dessa Municipalidade, com vistas à adoção das providências necessárias.

Atenciosamente,


Vilmar Antônio Soccol,
Presidente.

CPD-2016



Processo nº 002210-0200/15-0

Legislativo Municipal de Getúlio Vargas

Administrador: Aquiles Pessoa da Silva (PRESIDENTE)

Procurador¹: Vilmar Antônio Soccol

IT - Análise de Esclarecimentos

Processo de Contas de Gestão – Legislativo/2015

Senhor Coordenador:

Registra-se, preliminarmente, que não há tomadas de contas especiais ou inspeções, extraordinárias ou especiais, que sejam de responsabilidade do Gestor que esteve à frente do Legislativo Municipal no exercício ora auditado, 2015².

À análise dos esclarecimentos prestados para cada um dos itens a seguir:

DA GESTÃO FISCAL

2.2 – Da Lei da Transparência. Com base nas informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que não estão sendo totalmente cumpridas as exigências do art. 48-A, I, da Lei Complementar Federal 101/2000, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal 131/2009, consoante Recibo de Informações 9/2015 e Anexos (pç. 0377563).

Esclarecimentos à pç. 0442272, pp. 1/3 (docs. pç. 0442271, pp. 1/29).

¹ Poderes específicos para assinar digitalmente a peça de esclarecimentos, apenas.

² Consulta ao sistema corporativo – RES1310 realizada em 27/10/2016.



Os documentos apresentados pelo Administrador não são bastantes para se afastar o apontamento, pois retratam acesso realizado no ano de 2016 (13/10/2016, consoante impressão da tela do computador). Para o exercício ora auditado, 2015, não há reparos a serem realizados no aponte.

Mantém-se o apontamento.

2.3 – Da Lei de Acesso à Informação. Com base nas informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei Federal 12.527/2011 não estão sendo totalmente cumpridas, conforme Recibo de Informações 9/2015 (pç. 0377563).

Esclarecimentos à pç. 0442272, pp. 3/6 (docs. pç. 0442271, pp. 1/29).

O Administrador reconhece diversos itens que, no decorrer do exercício auditado, implicaram descumprimento da legislação em comento. Dessa forma, ainda que se alegue a tomada de providências corretivas, o apontamento deve ser mantido, pois retrata a realidade do exercício auditado, 2015.

Mantém-se o aponte.

Do Relatório Geral de Consolidação das Contas

DOS DOCUMENTOS

2.1 – Da declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas. O documento acostado à pç. 0305239 não atende à exigência regimental do TCE, pois menciona que as declarações de bens e rendas dos agentes políticos que desempenham atividades na Auditada serão apresentadas até 30/04/2016. Desatendimento ao disposto no art. 4º, III, 'e', da Resolução TCE 1.052/2015 (pç. 0390930).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUPERVISÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS – SICM
SICM – SIM I
Proc. Nº 002210-0200/15-0



Esclarecimentos à pç. 0442272, pp. 6/7 (docs. pç. 0442271, pp. 30/34).

A Resolução TCE 1.052/2015 é clara ao dispor sobre a data limite: para o exercício de 2015, 31/03/2016 (parágrafo único do art. 4º). O Gestor não apresenta declaração atualizada, ainda que tenha prestado esclarecimentos na data de 14/10/2016.

Mantém-se o apontamento.

À sua consideração.

Em 27 de outubro de 2016

André Couto Lazari
Auditor Público Externo



Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 01/12/2016.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 05/12/2016.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3º) **Irregularidade de contas** do senhor AQUILES PESSOA DA SILVA, no exercício de 2015, com fundamento no inciso III do artigo 84 do RITCE.

4º) **Ciência** ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral, consoante o disposto no artigo 140 do Diploma Regimental;

5º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, em 01 de março de 2017.

DANIELA WENDT TONIAZZO

Assinado digitalmente.



CONSELHEIRA SUBSTITUTA LETÍCIA AYRES RAMOS

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIAL

SESSÃO: 15/05/2017

CONTAS DE GESTÃO – PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 2210-02.00/15-0

EXERCÍCIO: 2015

ÓRGÃO: Legislativo Municipal de Getúlio Vargas

ADMINISTRADORES: Aquiles Pessoa da Silva

PROCURADOR (pç. 442404): Vilmar Antônio Soccol (poderes restritos à assinatura digital dos esclarecimentos)

PROCESSO ELETRÔNICO.

**INCONFORMIDADES ADMINISTRATIVAS.
AFASTAMENTO. MULTA. DETERMINAÇÃO À
ORIGEM.**

RECOMENDAÇÃO À DCF.

REGULARIDADE DE CONTAS, COM RESSALVAS.

Trata-se do **processo de contas do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas** no exercício de **2015**, de responsabilidade do **Senhor Aquiles Pessoa da Silva**.

Constatou-se a ocorrência das falhas a seguir resumidas, e sobre as quais o responsável, devidamente intimado, encaminhou justificativas e documentação comprobatória.

DA GESTÃO FISCAL (pç. 377563)

2.2 (p. 6-7) – Com base nas informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que não foram totalmente cumpridas as exigências do art. 48-A, I, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF), com alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 131/2009, consoante Recibo de Informações nº. 9/2015 e Anexos.

O Administrador argumenta (pç. 442272, pp. 1 a 3, docs. pç. 0442271,



p. 1 a 11) que todas as informações exigidas legalmente pela Lei de Transparência foram disponibilizadas no sítio eletrônico, conforme documentação que acosta. Ressalta que o computador usado para pesquisa desta Corte (fl. 69) bloqueava a abertura de janelas (*pop ups*), impedindo o acesso às telas com as informações buscadas.

2.3 (p. 7 a 9) – Com base nas informações contidas em sítio eletrônico, constatou-se que as exigências da Lei Federal nº. 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) não foram totalmente cumpridas, conforme Recibo de Informações nº. 9/2015.

O Administrador esclarece (pç. 442272, p. 3 a 6, docs. pç. 442271, pp. 12 a 29) que, realmente, os itens indicados eram faltantes no sítio à época da pesquisa, mas foram implantados posteriormente. Quanto ao Patrimônio Público – Imóveis, não havia informações à época pelo fato de o Legislativo não possuir imóveis, entendendo-se não ser necessária a informação, que foi incluída posteriormente. Relativamente a resultados de inspeções, auditorias e tomadas de contas, essas informações serão acrescentadas ao sítio.

DO RELATÓRIO GERAL DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS (pç. 390930)

2.1 (p. 2) – A declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas (pç. 305239) não atende à exigência regimental do TCE, pois menciona que as declarações de bens e rendas dos agentes políticos que desempenham atividades no Órgão serão apresentadas até 30-04-16. Desatendimento ao disposto no art. 4º., III, 'e', da Resolução TCE nº. 1.052/2015.

O Administrador discorda do aponte (pç. 442272, p. 6-7, docs. pç. 0442271, p. 30 a 34), dizendo que cumpriu a Resolução nº. 1.052/2015, pois as declarações devem ser entregues até 31 de maio do ano subsequente. Diz que, como os agentes públicos usam entregar a mesma declaração de bens

/cah



que compõe suas declarações de Imposto de Renda, é praxe aguardar o prazo final de entrega dessa para recolher os referidos documentos.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO (pç. 537499)

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em parecer de autoria da Adjunta de Procurador Daniela Wendt Toniazco, precipuamente, pela imposição de **multa; não atendimento** à Lei de Responsabilidade Fiscal; **irregularidade** das contas do Administrador; **ciência** ao Procurador-Geral de Justiça e ao Procurador Regional Eleitoral; e **recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência apontes criticados nos autos, com verificação em futura auditoria das medidas implementadas nesse sentido.

É o relatório. Passo ao Voto.

Início pela **Gestão Fiscal**.

No que toca ao **item 2.2** (descumprimento do inc. I do art. 48-A da LRF) vou divergir, com a devida vênia, da SICM e da Agente Ministerial. O argumento do Administrador quanto ao bloqueio de *pop ups* pelos *firewalls* utilizados na rede de computadores desta Corte é realmente confirmado pela impressão da tela acostada na p. 69 do Processo (pç. 370471, p. 2). Assim, a pesquisa correta não pode ser realizada porque a segurança de rede dos sistemas da Corte não a permitiram, colocando em dúvida a conclusão da Instrução Técnica.

Em pesquisa da situação nos exercícios de 2013¹ e 2014², verifiquei

¹ J. na Sessão de 14-07-15 da Primeira Câmara Especial, rel. Cons. Subst. Renato Azeredo. A decisão foi parcialmente reformada em sede recursal (Proc. nº. 8879-02.00/15-9, j. na Plenária de 23-03-16, rel. Cons. Algir Lorenzon), sem atingir o ponto em questão. Trânsito em julgado em 27-05-16.

² J. na Sessão de 09-05-16 da Segunda Câmara Especial, rel. Cons^a. Subst^a. Ana Warpechowski, trânsito em julgado em 29-07-16.

/cah



que, no primeiro, foi apontada discrepância no atendimento à Lei de Transparência, corrigida pelo Administrador antes da cientificação de sua existência³, e, no segundo, a Lei foi atendida em sua inteireza.

Assim, considerando que o Legislativo Municipal de Getúlio Vargas cumpriu as normas da transparência nos exercícios anteriores, que ficam dúvidas acerca das conclusões da Área Técnica sobre o não cumprimento no exercício em julgamento e que os documentos acostados pela defesa permitem inferir o seu cumprimento, **voto pelo afastamento da inconformidade.**

Ainda, **voto por encaminhar recomendação à DCF** para que determine verificar até que ponto as pesquisas sobre cumprimento da Lei da Transparência na *internet* são afetadas pelos sistemas de segurança da rede desta Corte, com o fito de adotar procedimentos para sanar eventuais problemas.

Quanto ao **item 2.3** (não atendimento à totalidade da LAI) a situação é diversa daquela do item anterior.

Na mesma pesquisa que realizei sobre o atendimento às normas da transparência, também verifiquei que o Legislativo Municipal de Getúlio Vargas realmente não atendeu totalmente às disposições da LAI, conquanto tenha observado evolução positiva em relação a 2013 e 2014, exercícios que também apresentaram inconformidades em relação à LAI.

Assim, considerando que, mesmo com melhorias, a situação continuou em 2015, em convergência com a Área Técnica e com o MPC, **voto pela manutenção da inconformidade, com sancionamento pecuniário ao Administrador.**

Relativamente ao **item 2.1 do Relatório Geral de Consolidação**, realmente o documento acostado não atende às exigências desta Corte, pois não informa se os agentes públicos se encontram em dia com a entrega das respectivas declarações de bens.

³ A falha resultou em advertência ao Administrador, unicamente.

/cah



Nesse passo, **voto pela manutenção da inconformidade, com sancionamento pecuniário ao Administrador.**

Ainda, **voto por determinar à Origem que dê conhecimento desta decisão** aos demais Vereadores e ao responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Getúlio Vargas.

DAS CONTAS

Considerando que as inconformidades constantes deste Processo, embora relevantes, não comprometem o conjunto das contas do exercício sob exame, voto pela **regularidade, com ressalvas**, das contas dos Administradores, diferentemente do entendimento do Ministério Público de Contas.

Pelo exposto, **voto:**

a) quanto à **gestão** do Senhor **Aquiles Pessoa da Silva**, Administrador do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas no exercício de 2015, nos termos do artigo 84, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal:

a1) pelo **afastamento** da inconformidade do item 2.2 da Gestão Fiscal;

a2) pela **imposição de multa** de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Aquiles Pessoa da Silva, nos termos dos artigos 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno desta Corte, por afronta a normas constitucionais e legais reguladoras da gestão administrativa, em razão das inconformidades remanescentes;

a3) pela **regularidade, com ressalvas**, das contas;

b) quanto aos comandos **à Origem**, a serem observados a partir da publicação desta decisão, considerando o disposto no inciso XIII do art. 5º. e § 2º. do art. 84 do RITCE, **por determinar-lhe que dê conhecimento desta decisão** aos demais Vereadores e ao responsável pelo Sistema de Controle
/cah



Interno do Município de Getúlio Vargas;

c) quanto aos comandos à **Diretoria de Controle e Fiscalização (DCF)**, **por recomendar** que determine verificar até que ponto as pesquisas sobre cumprimento da Lei da Transparência na *internet* são afetadas pela segurança da rede desta Corte, com o fito de adotar procedimentos para sanar eventuais problemas; e

e) pela remessa dos autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Letícia Ayres Ramos,
Conselheira Substituta Relatora

/cah



Relatora: Conselheira-Substituta Letícia Ayres Ramos
Processo n. 002210-02.00/15-0 –
Decisão n. 1E-0123/2017

– Contas de Gestão do Administrador do **Legislativo Municipal de Getúlio Vargas** no exercício de **2015**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) quanto à gestão do Senhor Aquiles Pessoa da Silva, Administrador do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas no exercício de 2015:

a1) afastar a inconformidade do item 2.2 da Gestão Fiscal;

a2) impor multa no valor de R\$ 500,00 ao Senhor Aquiles Pessoa da Silva, nos termos dos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno desta Corte, por afronta a normas constitucionais e legais reguladoras da gestão administrativa, em razão das inconformidades remanescentes;

a3) julgar regulares com ressalvas as suas Contas de Gestão nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

b) quanto aos comandos à Origem, a serem observados a partir da publicação desta decisão, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 5º e parágrafo 2º do artigo 84 do Regimento Interno desta Corte de Contas, por determinar que dê conhecimento desta decisão aos demais Vereadores e ao responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Getúlio Vargas;

c) quanto aos comandos à Diretoria de Controle e Fiscalização – DCF, por recomendar a verificação das pesquisas sobre cumprimento da Lei da Transparência na internet (até que ponto são afetadas pela segurança da rede desta Corte), com o fito de adotar procedimentos para sanar eventuais problemas;



d) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Cesar Santolim (Presidente), Letícia Ramos (Relatora), e Alexandre Mariotti.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 15-05-2017.

Lisiane Glass,
Secretária da Primeira Câmara.



Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado:

Processo: 002210-0200/15-0

Órgão: CM DE GETÚLIO VARGAS

Matéria: Contas de Gestão

Gabinete: Letícia Ayres Ramos

Data decisão: 15/05/2017

Decisão: 1E-0123/2017

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 23/06/2017, no Boletim nº 868/2017, considera-se publicado na data de 26/06/2017.

Porto Alegre, 23 de junho de 2017.

PEDRO ANTUNES DO NASCIMENTO
Oficial de Controle Externo



Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 002210-0200/15-0

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 09/02/2018

Processo: 002210-0200/15-0

Órgão: CM de Getúlio Vargas

Matéria: Contas de Gestão

Exercício: 2015

Recursos: 002084-0200/17-4

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 23 de Fevereiro de 2018.

Mariza Elena Lang
Oficial de Controle Externo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO/MULTA
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS
SETOR DE CÁLCULO E DE CERTIDÕES
DEMONSTRATIVO DE MULTA

Pág.:

Rub.:

CAL1015

Processo nº: 2210-0200/15-0

Exercício de 2015

Responsável: Aquiles Pessoa da Silva - CPF nº 140.325.620-91

Cargo: Administrador do Legislativo Municipal de Getúlio Vargas

Endereço: Rua Pedro Toniolo, 1812, Bairro XV de Novembro, Getúlio Vargas/RS - CEP 99900-000

Período de: 01/01/2015 a 31/12/2015

Decisão: Imputação de Multa pela Primeira Câmara Especial, em Sessão de 15/05/2017.

A	Valor da Multa atualizado até 28/02/2018.	Em R\$	508,09
---	---	--------	--------

Nº de controle: 252/2018

Observações:

- Contra a decisão proferida nos autos, o Sr. Aquiles Pessoa da Silva interpôs o Recurso de Embargos nº 2084-02.00/17-4, no qual o Tribunal Pleno, em Sessão de 06-12-2017, decidiu por seu improvimento.

- Valores atualizados de acordo com o art. 3º da Resolução nº 1.039/2015 (a partir de 01/09/1988 até 31/12/1995 em UPF/RS; a partir de 01/01/1996 até 26/10/2000 em UFIR; e a partir de 27/10/2000 pela variação do IGP-M). Fator de conversão de UPF/RS para UFIR: 5,709507.

- Tendo em vista que em 09/02/2018 transitou em julgado a decisão que imputou a multa acima descrita, e a ausência de comprovação de seu recolhimento, foi extraída a Certidão de Decisão - Título Executivo nº 274/2018.

- A Guia de Arrecadação deverá ser obtida junto à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Procuradoria Regional mais próxima. Consultar em www.pge.rs.gov.br.

SEADE-SECALC, em 15/03/2018.

MARCIO ALEXANDRE LOPES NASCIMENTO DA
SILVA
Oficial de Controle Externo
Matrícula nº 17004270

Página

199

Processo
02210-0200/15-0

Página da
peça
1

Peça
0934065

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO

ACESSO
883F2